

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 155

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 3 DE JULHO DE 1907

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos n.ºs. 6.535 e 6.536, que creiam brigadas de guardas nacionaes no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 27 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da «Northern Assurance Company» — Acta e estatutos da Companhia Industrial Constructora.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.535 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n.º 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creado na guarda nacional da comarca de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria com designação de 94ª, composta de dous regimentos sob os n.ºs. 187 e 188, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.536 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Januaria, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n.º 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Januaria, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 209ª, composta de tres batalhões do serviço activo n.ºs. 625, 626 e 627 e um do de reserva sob o n.º 209, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

For decretos de 27 de junho proximo findo, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

Capital Federal

19ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Mario Moreira Sampaio.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

34ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Aristides Coelho de Souza.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Nazareth

212ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre Mauricio Garcia.

72ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bento Martins Villa Boas Lima.

64º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ricardo Augusto Godinho.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Januaria

209ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio de Sá Pereira

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Ribeiro da Fonseca e Francisco Alves Calação;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Campos de Oliveira e Bertholdo Antonio Lisboa;

Major-cirurgião, Valentim Ernestino da Motta.

625ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Horacio José da Rocha;

Major-fiscal, José Thomaz de Oliveira;

Tenente-secretario, Joventino de Souza Barbosa Caciquinho;

Tenente-quartel-mestre, Pedro José Limenta;

Capitão-cirurgião, Saul Luiz de França.

1ª companhia — Capitão, José Antonio Marinho;

Tenente, Raulpho Ferreira de Alkmim;

Alferes, Roldão Antonio de Souza e José Protasio da Silva.

2ª companhia — Capitão, Gasparino Gonçalves de Carvalho;

Tenente, José Alves do Brasil;

Alferes, Manoel José de Souza e Deoclides José de Lima.

3ª companhia — Capitão, Henrique Pereira Rodrigues;

Tenente, Candido Ferreira da Silva;

Alferes, Thomaz José de Azevedo e João Fernandes de Campos

4ª companhia — Capitão, Arthur de Paula Corrêa;

Tenente, Verissimo José de Lima;

Alferes, Eduardo Alves Ferreira e Apollinario Gonçalves dos Santos.

626ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz José Saraiva;

Major-fiscal, Virgilio Servulo de Sá;

Capitão-ajudante, Flaviano Alexandrino de Salles;

Tenente-secretario, Manoel José Pereira;

Tenente quartel-mestre, José Fernandes de Campos;

Capitão-cirurgião, Joaquim Soares de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Pedro Lopes dos Reis;

Tenente, Tibério Teixeira Bastos;

Alferes, Claudino Barbosa de Araujo e Euripedes Fernandes Torres.

2ª companhia — Capitão, Justino Alves Martins;

Tenente, José Joaquim do Rego;

Alferes, Segismundo Fernandes de Souza e Valentim José de Souza.

3ª companhia — Capitão, Joveniano Antunes de Almeida;

Tenente, José Evangelista de Souza;

Alferes, Euclydes Vicente de Maria e Deolindo Gualberto de Andrade.

209ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Lopo Mont'Alvão Pinheiro;

Major-fiscal, Levino Antonio de Castilho;

Capitão-ajudante, Victorino José dos Anjos;

Tenente-secretario, Elpidio José do Nascimento;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Carolino Dantas;

Capitão-cirurgião, Leopoldo Nunes Lopes.
1ª companhia— Capitão, Antonio Pacifico Vianna;
Tenente, Leolino José Baptista;
Alferes, Mathias Rodrigues de Oliveira e Ozéas de Oliveira Mello.
2ª companhia— Capitão, Firmiano Gonçalves de Macêdo;
Tenente, Avelino José Pimenta;
Alferes, Antonio Francisco Pacheco e José Alves Coutinho.
3ª companhia— Capitão, José Cunegundes da Cunha;
Tenente, Manoel Tito de Farias;
Alferes, Honorato José Vieira e Afro Alves de Souza.
4ª companhia— Capitão, Manoel Pacheco de Castro;
Tenente, Dionysio Vieira de Carvalho;
Alferes, Henrique Hypolito Alves e João Leunio da Silva.

Comarca de Uberlândia

94ª brigada de infantaria

Coronel-comandante, Ernesto Rodrigues da Cunha.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Dario Luiz da Costa e Carlos Rodrigues;
Capitães ajudantes de ordens, Manoel Paiva e Leoncio do Carmo Chaves;
Major-cirurgião, Antonio Vieira Gonçalves.
187º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benjamin Ribeiro Guimarães;
Major-fiscal, Olympio de Freitas Costa;
Capitão-ajudante, Manoel Custodio Pereira;
Tenente-secretario, Adão de Barros;
Tenente-quartel-mestre, João Barbosa Parreiras;
Capitão-cirurgião, José Ribeiro Guimarães Sobrinho;
Alferes-veterinario, Avelino José Dias.
1º esquadrão—Capitão, Virgilio Severino de Oliveira;
Tenentes, Antonio Joaquim d'Avila e Francisco Alves da Souza;
Alferes, João Apollinario Rodrigues e José Jerônimo dos Santos.
2º esquadrão—Capitão, Marcos de Freitas Costa;
Tenentes, Francisco Pio Machado e Elias Alves Barbosa;
Alferes, Alfredo Abdon Reston e José Antonio Machado.
3º esquadrão—Capitão, Belarmino Cotta Pacheco;
Tenentes, Azarias Affonso Vieira e José Gonçalves dos Santos;
Alferes, Leonardo Thomaz de Aquino e Moysés Thomaz de Aquino.
4º esquadrão—Capitão, Antonio Custodio Pereira;
Tenentes, Arthur Martha da Fonseca e Alonzo Machado da Silveira;
Alferes, João Hilario Martins e Isolvino Ferreira Baptista.

188º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Orozimbo Ribeiro;
Major-fiscal, Pio Alves Barbosa;
Capitão-ajudante, Francisco Grama;
Tenente-secretario, Luiz de Magalhães;
Tenente-quartel-mestre, João Baptista de Oliveira;
Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Ferreira Pinto;
Alferes veterinario, José Joaquim de Souza.
1º esquadrão— Capitão, Thomaz de Paula Rezende;
Tenentes, Ludovico Marques da Silva e Marcellino Alves Pinto;

Alferes, José Gomes Martins Rodrigues e Elias Joaquim Gomes.
2º esquadrão—Capitão, Sincero Borges da Silva;
Tenentes, João Severino de Oliveira e José Grami;
Alferes, José Franco Pereira e Hilario José dos Santos.
3º e quadrão — Capitão, José Nonato Ribeiro;
Tenentes, Nelson Bernardes Gomes e Pedro Marcelino de Avila;
Alferes, Antonio Grami e José Pio Gomes.
4º esquadrão—Capitão, Alexandre de Oliveira Marques;
Tenentes, Pedro Vieira Carneiro e Arlino Teixeira Junior;
Alferes, Custodio Vieira Carneiro e Alonso Ferreira Borges.

—Foram mantidos aggregar:

Na guarda nacional nesta Capital:

A vista do disposto no art. 20 do decreto n. 4.763, de 5 de fevereiro de 1903, ao 15º batalhão de infantaria o capitão do 12º da mesma arma Manoel de Paiva Guedes.

A vista da incompatibilidade expressa no art. 3º, § 2º, do decreto legislativo n. 1.631, de 3 de janeiro do corrente anno:

Ao 17º batalhão de infantaria o tenente-secretario do 6º da mesma arma Nelson da Silva Cam. os;

Ao 21º batalhão de infantaria o alferes do 19º da mesma arma Raul Xavier.

Por conveniencia do serviço, ao 17º batalhão de infantaria o major-fiscal do 18º da mesma arma Augusto José Ribeiro.

Na da capital do Estado do Rio de Janeiro:

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria o capitão do 4º da mesma arma Octavio Luiz Hilario Rabello, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida;

Ao 4º batalhão de infantaria o tenente-quartel-mestre do 172º da mesma arma Antonio Victoriano de Souza Marques, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida;

Ao 12º batalhão de infantaria o alferes da 1ª companhia do mesmo corpo Manoel da Costa Fontes, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida, e o tenente do 162º da mesma arma Oscar de Souza Pinto.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de março do corrente anno na parte em que promoveu ao posto de tenente do 174º batalhão de infantaria da comarca da dita capital o alferes do mesmo batalhão Nestor Borges de Carvalho e, respectivamente, ao de capitão ajudante de ordens da 18ª brigada de cavallaria e ao de capitão do 3º esquadrão do 35º regimento da mesma arma, ambos da guarda nacional da comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, os tenentes Alvaro Pinto Coelho e Antonio Pinto Coelho, este do 55º e aquelle do 57º batalhões de infantaria da mesma comarca.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 20 de junho findo, para o posto de tenente-coronel commandante do 164º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de São Francisco, no Estado do Minas Geraes, chamado Francisco José da Silva Caxito e não Francisco José da Silva Calixto, como foi publicado no *Diario Official* de 23 do referido mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 do mez findo, foram promovidos:

No corpo da armada:

Por antiguidade: a capitão de mare guerra, o capitão de fragata José Joaquim Machado da Cunha; a capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Verissimo José da Costa; a capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Francisco Antonio Pereira; a capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Firmiano de Carvalho Santos, e a 1ª tenentes, o 1º tenente graduado Roberto Guedes de Carvalho e o 2º tenente Coriolano Martins; e por merecimento: a capitão de fragata, o capitão de corveta Silvino de Moura; a capitão de corveta, o capitão-tenente Carlos Agostinho de Castro e a capitão-tenente, o 1º tenente Alvaro de Araújo Porto.

No corpo de engenheiros navaes:

Por antiguidade: a capitão de mare guerra, o capitão de mare e guerra graduado engenheiro naval José Lopes da Silva Lima; a capitão de corveta, o capitão de corveta graduado, engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz, e a capitão-tenente, o capitão-tenente graduado, engenheiro naval Francisco de Paula Coelho Sobrinho; e por merecimento: a contra-almirante, o contra-almirante graduado, engenheiro naval Antonio Carlos Freire de Carvalho e a capitão de fragata, o capitão de corveta, engenheiro naval Antonio Miximio Gomes Ferraz.

Foi reformado compulsoriamente o capitão-tenente com nissario Silvestiano José Alves de Carvalho, no posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais dez quotas da gradificação adicional de official subalterno, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver attingido a 12 do corrente, a idade limite.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de junho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano Achille Pozzi, residente no Estado de S. Paulo; o allemão Rudolf Sentinger, residente no Estado do Rio Grande do Sul, e o portuguez Ricardo Antonio da Cunha, residente nesta cidade.—Remetoram-se as portarias dos dous primeiros aos presidentes dos respectivos Estados.

—Decarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 79, de 8 do corrente mez, que foi designado o 3º official desta Secretaria de Estado Modesto Augusto de Oliveira para proceder ao inventario do material existente naquillo internato, devendo o dito funcionario convidar para auxiliá-lo no de empinho dessa commissão um empregado do mesmo internato.

—Recomendou-se:

Ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.475, de 1 deste mez, no qual solitou providencias para ser despachado, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, o material encomendado por aquella directoria, e para o respectivo transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil até Ouro Preto, que, em obser-

vância á circular de 9 de março ultimo, envio a duplicata da relação do alludido material, a qual deixou de acompanhar o dito officio;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios e n Pernambuco, em referencia ao officio de 22 de março ultimo, que envie o quadro estatístico do movimento de inscripções e exames e o exemplar da folha official onde foi publicada a nominata dos approvados e reprovados.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso sob o n. 749, de 3 de abril ultimo, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 6 de junho corrente e as medalhas de distincção de 1ª classe que os acompanham e foram concedidas a Caetano Miguel Elias, Isaias Francisco Ribeiro e aos marinheiros Arthur Francisco de Souza e Joveniano Barbosa de Oliveira, os quaes salvaram, com risco de vida, em o dia 14 de fevereiro do corrente anno, os tripulantes de uma embarcação da Associação da Praticagem da Barra e Bahia de Paranaguá, Estado do Paraná, que sossobrara quando se dirigia para bordo do lugar nacional Pelotas afim de pilotear o;

Ao governador do Estado de Pernambuco, em referencia ao officio sob n. 407, de 2 de maio ultimo, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 31 do dito mez e a medalha de distincção de 1ª classe que o acompanha e foi concedida ao maior fiscal do 2º corpo de policia desse Estado Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, o qual, quando tenente ajudante do batalhão de infantaria esta ual, saltou, com risco de vida, a de diversas pessoas, por occasião das grandes enchentes occorridas nos dias 22 e 23 de junho de 1897 no rio Capibaribe;

Ao presidente do Estado do S. Paulo, em referencia aos officios do secretario dos Negocios da Justiça e Segurança Publica desse Estado, sob ns. 111 e 501, de 5 de outubro e 29 de novembro do anno findo, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 29 de dezembro de 1906 e a medalha de distincção de 2ª classe que o acompanha e foi concedida a Ignacio Antonio de Castro, que, por occasião da enchente do rio Guapava, em o dia 6 de janeiro do dito anno, salvou dous menores de nomes Virginia e José;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, a portaria de 20 deste mez, que nomeia o Dr. Dario José Peixoto para exercer o lugar de assistente da 2ª cadeira de clinica medica durante o impedimento do effectivo.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica submettendo ao Congresso Nacional a exposição que acompanha a mesma mensagem e se refere á reforma do ensino publico.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.

No officio de 27 de maio ultimo consultaes: 1.º Si as petições de alumnos dos estabelecimentos equiparados do ensino secundario devem ser enviadas ao ministerio a meu cargo por intermedio dos respectivos delegados fiscaes ou si o podem ser directamente pelas parte interessadas.

2.º Si os fiscaes dos mesmos estabelecimentos toem o direito de intervir na organização das mesas examinadoras e si podem exigir que estas, por occasião da prova oral, funcionem cada uma por sua vez, de modo a facilitar a fiscalização.

3.º Si á directoria dos estabelecimentos equiparados é permittida a venda de livros e outros objectos aos alumnos.

No citado officio solicitaes a remessa de um exemplar do Codigo de Ensino e do regulamento do Gymnasio Nacional.

Attendendo a esse pedido, remetto-vos tambem um exemplar da circular de 30 de abril de 1901.

Em resposta ás consultas, declaro-vos:

1.º Embora não haja disposição regulamentar determinando que os alumnos dos estabelecimentos equiparados se dirijam a este ministerio por intermedio dos delegados fiscaes, é de conveniencia que se observe essa pratica, sendo as petições encaminhadas pelos mesmos fiscaes, que deverão informal-as dando o seu parecer sobre o assumpto:

2.º Os fiscaes podem intervir nas mesas examinadoras, somente para exigir a fiel observancia do disposto nos arts. 11 do regulamento do Gymnasio Nacional e 163 do Codigo de Ensino. As mesas podem funcionar simultaneamente, desde que tal se dê em salas separadas; o funcionamento isolado de cada uma daria em resultado prolongar-se demasiadamente o processo dos exames.

3.º Não havendo dispositivo regulamentar que prohiba aos estabelecimentos equiparados a venda de livros e outros objectos aos seus alumnos, esse facto pôde ser tolerado, desde que a acquisição dos ditos objectos, nos proprios estabelecimentos, não seja obrigatoria.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio N. S. do Carmo, em S. Paulo.

Dia 25

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Euzebio de Oliveira Alegre, residente nesta cidade.

— Foi nomeado Francisco Xavier de Oliveira Menozes Filho para o lugar de preparador da cadeira de physica e chimica do Internato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes, com o vencimento na forma da lei, ao Dr. Luiz de Castro, preparador da cadeira de physica e chimica do Internato do Gymnasio Nacional;

Do seis mezes, em prorrogação, com o vencimento na forma da lei, ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Declarou-se:

Ao director do Archivo Publico Nacional, que fica autorizado a adquirir, pela quantia de 1:100\$ e para figurar no museu historico desse estabelecimento, a caneta pertencente a José Worms, a que se referem os officios ns. 214, 329 e 338, de 10 e 27 de maio ultimo e 7 de junho corrente, devendo o pagamento ser levado á conta da consignação — para compra de moedas, bustos, retratos, figurinos e objectos de historia patria — da verba n. 19, do orçamento vigente;

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo, em resposta ao officio de 10 do corrente, mez no qual comunica haver designado o amanuense Joaquim Avelino dos Santos Delphim para substituir o secretario, bacharel Aureliano Amaral, que entrou no gozo de 15 dias de licença, submete o acto á approvação deste ministerio, que, não tendo o sub-secretario funcção privativa, pois cumpre-lhe apenas auxiliar o secretario naquillo que este determinar, e a affluencia do ser-

viço não justificando a substituição, porque não ficou augmentado o numero de empregados, deixa por esses motivos de ser approved o referido acto;

Ao mesmo director, em referencia, não se ao officio de 2 de maio proximo findo, com o qual transmittiu o requerimento em que o amanuense daquella faculdade Joaquim Avelino dos Santos Delphim pede a gratificação a que se julga com direito por haver substituido, no periodo de 1 a 15 de abril ultimo, o sub-secretario, bacharel Aureliano Amaral, que serviu na sessão do jury da capital de S. Paulo durante o referido periodo, mas tambem ao officio de 8 do corrente, no qual informa que a substituição foi devida ao accumulo de trabalho provocado pelos exames da segunda época, que o requerente não pôde ser attendido pelos motivos constantes de outro aviso desta data;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Athenaeu Jahuense, no Estado de S. Paulo, para os devidos fins, que este ministerio resolveu seja admittido no alludido estabelecimento como alumno interno gratuito o menor Rodolpho Malard, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio do Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1907.

Communicando-vos que, por portarias de 5 do corrente mez, fostes nomeado delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Santista do Coração de Jesus, o qual requereu equiparação ao Gymnasio Nacional, recommendo-vos, não só scientíficos a directoria daquello estabelecimento de que na inscripção das avolico, adquiridas para a constituição do patrimonio de 50:000\$, exigido pelo art. 362, n. 1, do Codigo de Ensino, e que foram averbadas na Caixa de Amortização, se deve consignar, além da clausula de inalienabilidade, o fim especial a que se destinam, mas tambem providencias no sentido de ser organizado, de inteiro accordo com as disposições do regulamento do Gymnasio Nacional e do referido Codigo de Ensino, novo regulamento do collegio, pois o que se publicou em o numero do *Diario Official*, apresentado para instruir o pedido de equiparação, é deficiente.

Da folha official em que for publicado o novo regulamento, deveis enviar um exemplar a este ministerio.

Remetto-vos, inclusos, um exemplar do Codigo de Ensino, do Regulamento do Gymnasio Nacional e da circular de 30 de abril de 1901.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares Lyra*. — Sr. Dr. Raymundo Soter de Araujo, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Santista do Coração de Jesus, em Santos, Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

José Joaquim da Rocha e Silva, pedindo naturalização. — Complete o sello de um dos documentos.

Adèle Bellezi, pedindo permissão para que seu filho Domingos continue no Externato do Gymnasio Nacional o curso que encetou no Gymnasio de Campinas. — Não ha que deferir.

Dr. Egas Muniz Barreto de Aragão, pedindo certidão da sua prova escripta e da do Dr. Albino Leitão, feitas no concurso para substituto da 11ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia. — Roqueira ao director da faculdade, onde estão archivados os originaes.

Expediente de 28 de junho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:431\$245, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em maio findo;

De 16:611\$265 fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em maio ultimo;

De 63:098\$510, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados em maio ultimo;

De 3:663\$510, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em maio findo;

De 1:009\$, ajuda de custo ao deputado Arthur de Souza Lemos;

De 2:777\$220, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina em maio ultimo;

De 5:318\$035, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em maio findo.

— Pediu-se indemnização de 157\$ 00 ao director da Casa de Correção por despesas miúdas por elle pagas em maio findo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a cópia do decreto que abre a este ministerio o credito de 69:157\$311 para pagamento das despesas com as aulas supplementares do 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional.

Expediente de 1 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade para que sejam entre-lucos na pagadoria do Thesouro Federal, como despesas comprovadas, ao chefe de secção da secretaria desta repartição, as importancias de 6:210\$ e 2:589\$, sendo esta para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido e aquella ao do Instituto Sorotherapico Federal, relativas ao mez de junho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe n. 9.589, que se acha esgotada.

— Communicou-se ao director geral dos telegraphos que já se providenciou affim de ser transportada para a ilha Grande, pelo rebocador *Republica*, o volume contendo material destinado ao serviço dos mastros radiographicos de Castelhanos.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio:

A conta na importancia de 1:166\$66, proveniente do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativa ao mez de junho ultimo;

As folhas relacionadas na importancia de 1:000\$, para pagamento dos serventes desta directoria e do Laboratorio Bacteriologico, relativas ao mez de junho findo;

As folhas relacionadas na importancia de 4:200\$, para pagamento das tripolações das lanchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria*, *Alanguinhos* e da Enfermaria Flutuante, relativas ao referido mez;

As folhas relacionadas na importancia de 3:900\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mesmo mez;

A folha na importancia de 90\$, para pagamento das diarias do interprete desta directoria, relativa ao mesmo mez;

Os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção De-

mographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao citado mez;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, identicos attestados;

Ao director de hygiene de Niteroy, 50 vidros de soro-anti-pestoso.

Requerimentos despatchados

Pedro Valerio da Silva (2º districto).—Deferido.

Sebastião da Silva Moreira (3º districto).—Deferido nos termos da informação.

Maria Luiza dos Santos (2º districto).—Não pôde ser attendida.

Cypriano de Oliveira Costa (3º districto).—Não pôde ser attendido.

America Miranda Fortes (7º districto).—Deferido.

Monsenhor Simão de Nazareth (7º districto).—Deferido.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Norberto Martins Vianna (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Jenoveva Hypolita de Sampaio (7º districto).—Deferido.

João Teixeira de Souza (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Carlos Braz (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Moreira & Moreira (3º districto).—Não podem ser attendidos.

José Joaquim de O. Junior (7º districto).—A medida será adiada.

Joaquim Abilio de Ascensão (3º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Rita Nôra da Silva Pereira (7º districto).—Queira provar o alligado.

Anna Clara de B. Soares (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco Xavier Gomes (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Gonçalves (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Pio Maria de Paula Ramos (7º districto).—Deferido.

Antonio Cantelmo (6º districto).—Serão reduzidas ao minimo.

Jokey Club (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Não pôde ser attendido.

José Rodrigues do Mattos (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Vicente Pereira da Rocha (6º districto).—Não ha quo deferir.

Francisco Storino (6º districto).—Deferido.

Custodio Mendes & Comp.—Restituam-se mediante recibo.

José Jesuino Maciel.—Sim, mediante recibo.

Octavio Michelet de Oliveira.—Deferido.

João Baptista Nunes.—Deferido. Serão concedidos 60 dias.

Izaías Propheta Alves.—Deferido.

Timothéo Albino da Fonseca.—Archive-se.

Abelardo G. Freire de Aguiar.—Não pôde ser attendido.

Emygdio A. Guimarães Cotia.—Deferido.

Emygdio A. Guimarães Cotia.—Idem.

A. Albuquerque & Comp.—Idem.

Julio Francisco Lopes Moitinho.—Idem.

Vicente Bianco.—Não pôde ser attendido.

Joaquim T. Soares da Camara.—Idem.

Abelardo G. Freire de Aguiar.—Deferido.

Manoel Machado Jorge.—A pessoa multada compete requerer.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 2 do corrente, foram suspensos, até 2ª ordem, os commissarios do 2º districto policial, Estevam Pinto de Sá e Augusto Watson.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro:

José Maria Duran Alvares, por procuração de Manoel Ventura Barro Linhares, pedindo pagamento por conta da fiança do excurador geral de ausentes Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello.—Satisfazer as exigencias dos pareceres.

Processos de habilitação:

De D. Laura Carneiro Sarmento, viuva do 2º tenente do exercito Arnulpho Sarmento, ao monte-pio e meio soldo.—Passe-se novo titulo.

Do menor sabino Mongeon, filho do cirurgião de 5ª classe da armada 2º tenente Dr. Henrique Mongeon, ao meio soldo e monte-pio.—Passem-se os titulos.

De Luciano Mendes Paz, filho do fallecido carpinteiro calafate da armada Joaquim Paz, pedindo titulo declaratorio de monte-pio.—Passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de junho de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 117.—Não tendo tido solução, até a presente data, o aviso deste ministerio n. 120, de 3 de setembro do anno proximo passado, reitero a V. Ex. as providencias constantes do mesmo aviso, do qual remetto a V. Ex. a inclusa cópia.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 87.—Em solução ao aviso desse ministerio n. 2.409, de 12 do corrente, cabe-me declarar a V. Ex. que a instalação electrica feita no palacio adquirido para residencia do Sr. Presidente da Republica, em Petropolis, foi feita por conta do Banco da Republica do Brazil, no tempo em que era proprietario daquelle predio, devendo a respectiva despesa ter sido paga pelo mesmo banco.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 81.—Affim de que se possa resolver a respeito do pedido constante do aviso desse ministerio n. 1.502, de 15 do corrente, no sentido de ser transferido para a Contadoria da Marinha, por conta do saldo da verba 23 —Obras—o credito de 50:000\$, rogo a V. Ex. se digne de informar-me si este destina-se a despesas de material ou de pessoal; devendo,

à vista do disposto no art. 32 da lei n. 957, de 29 de dezembro de 1902, declarar qual a sua natureza, si for destinado á primeira das citadas despesas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 24—Transmitto-vos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecer, a inclusa representação da Associação Commercial de Maceió expondo os embargos em que se encontra o commercio daquelle praça quanto á compra dos vales-ouro para pagamento de direitos aduaneiros e solicitando a criação de uma agencia especial desse banco naquella cidade, com poderes de negociar em cambio com as praças estrangeiras e fazer os descontos da costa.

N. 25—Affim de attender ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.425, de 13 do corrente, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial pagavel a tres dias de vista, em Londres, do valor de £ 6.588.27.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 109—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido determinar que o 2º escriptuario do Thesouro Federal José da Costa Vieira assuma a direcção da Collectoria das Rendas Federaes em Rezendo, Estado do Rio de Janeiro, até nova deliberação.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 110—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido determinar que o 2º escriptuario do Thesouro Federal José da Costa Vieira assuma a direcção da Collectoria das Rendas Federaes em Rezendo, Estado do Rio de Janeiro, até nova deliberação.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 69—Em resposta ao vosso officio n. 429, de 19 do corrente, declaro-vos não ser possivel á Caixa de Conversão remetter a esse tribunal os livros de escripturação concernentes á gestão do ex-thesoureiro da mesma caixa Dr. Carlos Claudio da Silva, por continuar nelles a escripturação das operações a cargo do novo thesoureiro.

Seria, portanto, conveniente que designasseis um ou mais funcionarios desse tribunal para proceder á tomada de contas do referido ex-thesoureiro, sendo-lhes facultados todos os livros e documentos necessarios.

—Sr. juiz federal no Estado de Santa Catharina:

N. 4—Em resposta ao vosso telegramma de 25 do corrente, communico-vos que não podem servir na mesma delegacia o procurador fiscal e o thesoureiro, sendo este tio daquelle, não só á vista do art. 27, n. 7, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, como tambem pelo que reza a decisão n. 6, de 8 de janeiro de 1877.

—Sr. Prefeito do Alto Acre:

N. 11A—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 19 do corrente, confirmei o acto de que tratastes em officio n. 8, de 8 de maio proximo findo, pelo qual nomeastes o tenente-coronel Luiz Gonçalves Pecego para exercer interinamente o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Porto-Acre.

Dia 2 de julho de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 199—Tendo este ministerio de prestar informações á Camara dos Deputados, conforme requisição feita em officio n. 187, de 10 de agosto de 1904, acerca da pretensão de José Claudio da Silva no sentido de ser o Governo autorizado a ceder uma área de terreno para a construção do Palacio da Bolsa, rogo a V. Ex. se digno declarar-me si ha na Avenida Central terreno disponivel.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 88—Cabe-me communicar a V. Ex. que importou em 759\$400 a cambial adquirida em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 1.931, de 14 de maio ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 11—Transmittindo-vos o incluso conhecimento referente a um volume vindo de Southampton no vapor Nile e contendoapparelhos destinados a lancha Iguassú, com uzida por essa empresa affim de ser entregue á Mesa de Rendas da foz do Iguaçu, peço-vos providencias para que aquelle volume seja tambem transportado com o mesmo destino.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 23—Tendo sido approvada por este ministerio a concessão de aforamento do terreno de marinhãs situado á praia do Cajú n. 63, requerida por João Fernandes da Costa Moreira, incluso devolvo a V. Ex. o processo respectivo, transmittido com o officio dessa Prefeitura n. 422, de 21 de novembro do anno proximo passado, com excepção, porém, de uma das plantas que ficará archivada na secção competente do Thesouro Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de junho de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 229—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente mez, proferido sobre o objecto da representação da Directoria de Contabilidade, de 23 do janeiro de 1900, resolveu que seja levada á conta do debito do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná Francisco de Paula Ribeiro Vianna, a importancia de 1:312\$, correspondente ao saldo da agencia fiscal da cidade de Castro, no referido Estado, do trimestre de janeiro a março de 1893, saldo que, tendo sido entregue ao mesmo ex-thesoureiro, deixou de ser devidamente escripturado em caixa.

—Sr. Felinto Elysio do Nascimento, delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas:

N. 36—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido que fizestes em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por despacho da

mesma data, permittir que goseis, nesta Capital, as férias a que tendes direito.

Fica assim confirmado meu telegramma de 28.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, confirmou o acto do Pr.feito do Alto Acre, nomeando o tenente-coronel Luiz Gonçalves Pecego para exercer interinamente o logar de administrador da Mesa de Rendas de Porto-Acre.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 85—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, proferido sobre o objecto da representação da Directoria de Contabilidade, de 23 de janeiro de 1900, resolveu que seja levada á conta do debito do ex-thesoureiro da delegacia fiscal Francisco do Paula Ribeiro Vianna, a importancia de 1:312\$, correspondente ao saldo da agencia fiscal da cidade de Castro, no Estado, do trimestre de janeiro a março de 1893, saldo que, tendo sido entregue ao mesmo ex-thesoureiro, deixou de ser devidamente escripturado em caixa.

Additamento ao do dia 1 de julho de 1907

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 215, de 27 de junho proximo findo, resolveu, por acto do dia 28, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, dos materiaes a chegar nos vapores Amazonense e Rio Grande, com destino ás obras do melhoramento do porto dessa capital. Fica assim confirmado o meu telegramma de hoje.

Dia 2

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 520—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo preento o requerimento de J. R. Succaa & Comp. solicitando que seja reconsiderada a decisão constante do officio desta directoria n. 313, expedido a essa alfandega em 25 de abril ultimo, e pela qual negou-se provimento ao recurso interposto por aquella firma, do vosso acto deixando de permittir que despachassem tres caixas com envoltorios para perfumarias estrangeiras, resolveu, por despacho de 22 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, manter a referida decisão.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 142—Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 139, de 15 de maio ultimo, relativo á substituição de apolices da divida publica, extraviasdas, de propriedade de Narciso Gomes Pereira de Maceio, peço vos digneis de assignar e devolver as cautelas annexas ao mesmo processo e que teem de substituir as referidas apolices.

N. 143—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de maio ultimo, que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro as 10 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uro de 5%, uniformizadas, de ns. 292.618 a 292.627, pertencentes a Alfredo Alvares Duarte de Azevedo e por este caucionadas em garantia de sua

responsabilidade e de seus prepostos no lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 483, de 22 de junho proximo findo, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança de 10:000\$, prestada por Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de cobrador dessa repartição e constituída por 10 apolices da divida publica, de ns. 292.618 a 292.627, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %/o, de propriedade do responsavel.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 230 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 20 de junho proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 171, de 29 de maio ultimo, relativo á fiança de 7:000\$000, prestada, em duas cadernetas da Caixa Economica, de ns. 58.451 e 64.299, a primeira com o deposito de 3:000\$000, de propriedade de Antonio Joaquim Teixeira Bastos e a segunda com o de 4:000\$000, de propriedade de João Ferreira Monteiro, afim de garantir a responsabilidade deste no cargo de administrador das capatazias da Alfandega do referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 106 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho proximo findo, que concede 30 dias de licença, com vencimento, ao 2º escriptuario dessa delegacia Luiz Carlos da Motta Peixoto, para tratar de sua saude.

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de março deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 423, de 17 de junho ultimo, julgou, em sessão de 12, boa a fiança de 220\$000, prestada pelo collector federal de Barbalha, Missão Velha e Milagres, nesse Estado, Rufino Antonio Queiroz, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 113 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez proximo findo, que concede 30 dias de licença, com vencimento, ao 3º escriptuario dessa delegacia Francisco do Oliveira Lait para tratar de sua saude.

N. 114 — Declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de março deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicação em officio n. 417, de 15 de julho proximo findo, julgou, em sessão de 12 deste mesmo mez, boa a fiança de 5:000\$000, prestada pelo thesoureiro da agencia do Correio de Picos de Caldas, nesse Estado, Elias Pio da Silva Pinto, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída pelo deposito, nos coifres de sua delegacia, de cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 360.090 a 360.094, de propriedade do responsavel.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de maio proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 403, de 18 de junho proximo passado,

julgou, em sessão do dia anterior, boa a fiança de 900\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Serra Azul, nesse Estado, José Maria Iglesias, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no referido cargo.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de maio proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 429, de 17 de junho proximo findo, julgou, em sessão de 12 deste mesmo mez, boa a fiança de 200\$000, prestada pelo collector federal em Votuverava, nesse Estado, Carlos Albino de Christo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 241 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de junho findo, proferido sobre o vosso officio n. 193, de 10 de maio ultimo, relativo ao pedido de concessão do credito de 630\$710, para pagamento ao 1º tenente do exercito Joaquim Felix de Vargas, do percentagem a que fez jus pela condução da quantia de 274:75\$315, da Alfandega de Uruguayna para essa delegacia, resolveu que se aguarde o respectivo credito.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de junho proximo findo, que prorroga por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal nesse Estado Augusto Ringel Alvim, para tratamento de sua saude.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 374 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de maio proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 427, de 19 de setembro ultimo, julgou, em sessão de 12 deste mesmo mez, boa a fiança prestada pelo collector federal em Pitangueiras, nesse Estado, Onesimo de Oliveira Guimarães, na importância de 1:700\$, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 375 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de 22 de junho proximo findo, que concede 30 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, Gustavo Hermetto Bezerra da Trindade, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Joaquim da Silveira Linhares na petição transmittida com o officio n. 49, de 8, resolveu, por acto de 26 de junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, importado por intermedio da firma Westphalen, Bock & Comp., da Bahia, e destinado á fabricação de açúcar no engenho «Poção», de propriedade do requerente, sito no municipio de Laraujeiras, nesse Estado.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1907

Sr. collector federal em Campos:

N. 11 — Em solução á consulta do agente fiscal dessa circumscrição Hyppolito Leão

de Azevedo, apresentada a esta directoria declaro-vos, do ordem do Sr. director, para que fiquem constar ao mesmo consultante, que, importando a missão dos agentes fiscaes dos impostos do consumo, na forma do art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1905, em um serviço externo da remuneração a que estão subordinados, não poderão esses funcionarios ser distrahidos para outros misteres extranhos ao mesmo serviço, nem tão pouco desgrados para exercer a dentro das mesmas repartições attribuições que competem a outros serventurarios.

—Sr. collector federal em Pirahy:

N. 5 — Communico-vos, de ordem do Sr. director, que o cidadão Arthur Napoleão Gonçalves prestou, hoje, a promessa legal do cargo de escriptão dessa collectoria, para o qual foi nomeado por titulo de 2 de abril ultimo, cumprindo, portanto, que ao empossado deis exercicio logo que ali se apresente.

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1907

Pelo Sr. director:

Elijah Robison. — Satisfaca a exigencia do zelador dos proprios nacionaes, para poder ter andamento o processo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1907

Dr. Arthur da Silva Vargas. — Transfira-se.

Francisco Vieira Boletan. — Idem.

José Luiz da Costa. — Idem.

Camillo Fernandes Garrido. — Idem.

Antonio José da Rocha. — Exonere-se da penna d'agua em 1906 e 1907.

Maria de Deus Bittenourt Nogueira. — Transfira-se e proceda-se nos termos da informação.

Miguel Jorge. — Transfira-se.

Francisco da Silva Carneiro. — Idem.

Vianna & Comp. — Paguem nova patente nos termos do parecer.

Araujo & Carneiro. — Em face do parecer elimine-se a inscripção pelo largo de S. Clemente em 1906.

Antonio de Almeida. — Transfira-se.

Maria Jacintho M. Sampaio. — Idem.

Felippe Azevedo Soares. — Restitua-se a quantia de 99\$382, levando-se a despeza á receita a annullar. A restituição fica dependendo da apresentação do conhecimento original ou de assignatura de termo de responsabilidade.

Emilio Lins Mendes. — Pague o imposto em debito.

Marcos Baptista dos Santos. — Reduza-se o valor locativo a 2:40\$ para 1908. Quanto ao exercicio corrente, nada ha que deferir, por estar perempta a reclamação.

Companhia Fiação Tecidos Alliança. — Officio á Inspeção Geral de Obras Publicas nos termos propostos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1907

Aos Srs. directores do Caixa Geral das Familias:

N. 347 — Afim de poder esta repartição ficar devidamente orientada sobre a qualidade de segurados dessa caixa que invocam as pessoas que compoem a directoria e o

conselho fiscal em antagonismo aos membros constantes dos documentos archivados nesta repartição, requisito-vos com a possível brevidade, informações detalhadas sobre as datas em que foram considerados segurados, importancias dos seguros, prazos dos contractos, datas e importancias das prestações pagas, informações sobre alterações que porventura tenham sido feitas em taes contractos, e, no caso de haverem cahido em caducidade, quaes os motivos, e todos os mais dados que possam interessar e esclarecer ao caso.

Ao Sr. Dr. José Bernardino Paranhos da Silva:

N. 348—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por acto de 26 de junho proximo passado, resolvido exonerar-vos do lugar que nesta repartição exercestes do fiscal privativo da «London and Lancashire Fire Insurance Company», me é agradável testemunhar, como pelo presente o faço, o zelo e intelligencia com que desempenhastes, na alçada da fiscalização que por lei vos era permitido, o referido cargo.

Reiterando os protestos de minha estima e apreço, saúdo-vos.

Dia 2 de julho

Aos sub-inspectores de seguros nos Estados:

N. 349 a 354—Confirmando o telegramma de hoje e declarando que esta repartição aguarda a terminação do prazo a que allude o officio n. 344, afim de providenciar para que cesse a situação anormal em que presentemente se encontra a Caixa Geral das Famílias, cuja administração legal, segundo os documentos existentes no archivo desta inspeccoria, é composta dos Srs. coronel Carlos Leite Ribeiro, Dr. Prudente de Moraes Filho e Guilherme Maxwell de Souza Bastos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de junho de 1907

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que D. Maria da Gloria do Nascimento pede ao Congresso Nacional relevação do pagamento da divida contrahida por seu marido com os cofres publicos.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, em resposta ao seu aviso de 31 de maio findo, que o capitão pharmaceutico do exercito Luiz Bernardo Denticô conta pelo dobro o periodo decorrido de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895 (aviso n. 434);

Remettendo, para os fins convenientes, copia dos decretos de 13 de junho findo n. 1.653, autorizando a abertura do credito de 35.000\$, para verificar, por experiencias adequadas, o valor do explosivo offerecido pelo Dr. Alvaro Alberto da Silva, e n. 6.511, abrindo o referido credito (aviso n. 454);

Seja despachado livro do direitos nas alfandegas de Mandos e Belém o material importado da Europa e destinado ás obras militares nos Estados do Amazonas e Pará; e pedindo o despacho com aquella clausula sempre que for requisitado pelo commandante do 1º districto militar aos inspectores das referidas estações aduaneiras, uma vez que declare circumstanciadamente a especie e respectiva quantidade do material importado (aviso n. 455);

Seja entregue na Delegacia Fiscal em Belém, ao major Manoel Luiz de Mello Nunes, delegado da direcção geral de engenharia

junto ao commando do 1º districto militar, a quantia do 60.000\$000, á conta do § 14, para attender a despesas com a reconstrução do quartel e fortificações da cidade de Obidos (aviso n. 456);

Sija posto no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telographos o credito de 417\$120, á conta do § 14;

Sejam pagas no Thesouro as seguintes quantias:

De 12:00\$015, á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 450);

De 4:398\$170, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 132\$500; a F. Briguier & Comp., 102\$530; a J. Rainho & Comp., 360\$000; a Merino & Comp., 285\$550; a Oscar Taves & Comp., 110\$900; e a Silva & Moreira, 3:407\$920 (aviso n. 451);

De 15:616\$380, sendo: a Arthur Leitão, 410\$; a Alberto de Almeida & Comp., 328\$250; a Adolpho Ubaldino Xavier, 671\$; a Bragança Cid & Comp., 2:212\$000; a F. Briguier & Comp., 161\$100; a Luiz Macodo, 36\$500; a Magalhães, Monte & Comp., 675\$; a Martins & Comp., 141\$; a Ottoni, Silva & Comp., 2:877\$133; a Orlando Rangel & Comp., 1:08\$ e a Seigneuret & Masset, 6:688\$500 (aviso n. 452);

De 100\$, a D. Ernestina Robison Leitão (aviso n. 457);

De 9:688\$780, sendo: a Bifano, Rocha & Comp., 1:889\$580; a Borlido, Muniz & Comp., 3:600\$640; a Gonçalves Castro & Comp., 534\$ e a Laport, Irmão & Comp., 3:664\$560 (aviso n. 458).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com o seu parecer, papeis em que o capitão de infantaria José Augusto Ferreira da Silva pede pagamento de differença de soldo a que se julga com direito.

—Ao director geral de engenharia, declarando, em solução ao seu officio de 19 deste mez, que os terrenos cedidos ao Club de Tiro do Ipanema, hoje do Leme, são somente os do antigo forte Guanabara, limitados pelas encostas dos morros adjacentes, os quaes deverão ser convenientemente orçados, e que a sua occupação é a titulo procarrio, como já foi declarado, devendo, portanto, mandar entregar á respectiva directoria os ditos terrenos para nelles serem installadas suas linhas de tiro.

—Ao director geral de saúde:

Approvando o processo para o fornecimento de dietas á enfermaria militar de Obidos, no 1º semestre do corrente anno, devendo ser selladas as declarações que se remettam, e observar-se do futuro as disposições que regem os processos dessa natureza, e aceitar-se provisoriamente o preço de 50\$ para cada caixão funebre.

Mandando:

Incluir na tabella de medicamentos e drogas, que devem ser fornecidos ás pharmacias militares, o preparado denominado «Ubityba Moreira da Silva», de propriedade do Dr. Manoel Moreira da Silva, e de manipulação do pharmaceutico civil Francisco Ribeiro de Almeida;

Indicar um typo do carro ambulancia que satisfaça as precisas condições de resistencia para se poder resolver sobre adopção de um modelo definitivo.

—Ao director geral de contabilidade da guerra, declarando que aos capitães Adolpho de Araujo Familiar e Abrelino de Abreu e ao 2º tenente veterinario Paulo Raymundo da Silva, que seguem em commissão para o Estado do Rio de Janeiro, afim de adquirir cavallos para o exercito, deverá ser abonada a cada um a diaria de 10\$000.

—Ao director commandante do Collegio Militar, mandando excluir do dito collegio o alumno Paulo Bustamante, conforme pediu o capitão Apollinario Pereira Bustamante, pae do mesmo alumno.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o termo de encomenda celebrado com o negociante Manoel Henrique Figueira para a execução de concertos necessarios no saveiro n. 1 e na catraia n. 1 da repartição a seu cargo;

Declarando que depois de organizados os serviços da fazenda do Sapopomba e orçada adospeza para sua manuteição, as rendas provenientes della deverão ser recolhidas a Thesouro Federal, por intermedio da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, a qual se remetterão para esse fim;

Fixando os seguintes valores para o 2º semestre do corrente anno:

Fabrica de Polvora da Estrella:—Etapa 1\$153, extraordinarios \$370, ferragem 1\$16, ferragem para cavallo \$060, ferragem para muar \$056.

Itaquy:—Etapa 1\$582, extraordinarios 1\$123, ferragem 4\$363, ferragem \$237.

Mandando:

Abriu concorrência para compra de uma casa de construcção ligeira para o guarda dos depositos da Intendencia Geral da Guerra na ilha do Boqueirão;

Declarar ao intendente do 6º districto militar que, de accordo com o que propoe o commandante do mesmo districto, em telegramma de 6 do corrente, deverá ser contractada, mediante concorrência publica, a aquisição de fardamento para os corpos, durante o semestre vindouro, do modo que recebam os contractantes a materia prima que lhes for entregue pela intendencia daquelle districto e que elles forneçam materia prima e mão de obra para os artigos a manufacturar; e ao referido commandante que deverá ser autorizar o director do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul a mandar transferir opportunamente para a dita intendencia as sobras de fardamento, inclusive calçado, depois de satisfeitos os pedidos effectuados pelos corpos e estabelecimentos militares e relativos ao semestre actual.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de artilharia

1º batalhão—2º tenente excedente Odilon Antenor de Araujo.

4º batalhão—2º tenentes Hermes Severiano d'Alencourt Fonseca e Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque.

Arma de cavallaria

2º regimento—2º tenente excedente Alcaíades Pinto Botelho.

5º regimento—2º tenente Feliciano Pinto Pessoa.

6º regimento—2º tenente Affonso Pinho do Castilho.

12º regimento—1º tenente José Fernandes da Silva Mello.

Arma de infantaria

1º batalhão—2º tenente excedente Flavio Augusto do Nascimento.

7º batalhão—2º tenentes Marcellino José do Couto e José Fernandes Affonso Ferreira, este excedente.

8º batalhão—2º tenente excedente Gonçalo José Rodrigues.

13º batalhão—2º tenente excedente Alfredo Lucio Ferreira.

18º batalhão—2º tenente excedente José Libanio Ferreira Parga.

31º batalhão—2º tenente excedente João Augusto Mendes Antas.

39º batalhão—2º tenente excedente Mariq Alves Ferreira.

40º batalhão—1º tenente Tertuliano de Albuquerque Potyguara.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Victalino Thomaz Alves, por 90 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Ao 2º sargento reformado João Fructuoso dos Santos para residir na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pedido.

Declarando que, segundo communica o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o 2º tenente Antonio Lins deixa de servir á disposição do dito Ministerio, por haver terminado a comissão em que se achava na Prefeitura do Alto Juruá, devendo o referido official recolher-se ao seu corpo.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes excedentes Oscar Augusto da Cunha Louzada, do 25º batalhão para o 6º, e Antonio de Bittencourt Leite, do 33º para o 9º.

Ministerio da Guerra.—N. 1.370—Rio de Janeiro, 26 de junho de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em 3 do corrente, sobre a consulta em que o coronel commandante do 5º regimento de artilharia pediu que se declare até que limite podem os alferes-alunos exercer funções como officiaes do exército, resolveu em 20 deste mez que ao alferes-alumno, sendo official do exército, cabe o desempenho das funções que exerce o official subalterno effectivo, podendo, como este, servir interinamente cargos cujo exercicio compete a postos superiores, mas que, por não ter patente, não lhe assiste direito á reforma como official, não está comprehendido no art. 76 da Constituição Federal, e não póde funcionar como juiz nos processos criminaes militares, conforme dispõe o regulamento processual criminal militar.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—O aviso n. 38, de 21 de fevereiro ultimo, expedido a este tribunal pelo Ministerio da Guerra, declara que, por vossa ordem, remette para consultar o officio em que o coronel do 5º regimento de artilharia pede se declare até que limite podem os alferes-alunos exercer funções como officiaes do exército.

Motivou essa duvida o facto de haver este tribunal julgado nulos processos de conelhos de guerra, por terem tomado parte nelles, como juizes, alferes-alunos.

O commandante do 5º regimento este nde-se em considerações, que estão em resumo no ultimo periodo de seu officio, assim expresso:

«Consequentemente, si os alferes-alunos são officiaes do exército, si como os alferes graduados, possuem a graduação de posto pelo seu titulo de nomeação, si tem o mesmo soldo, contam antiguidade de official da data da nomeação, só podendo perdê-la por effeito de processo, si podem exercer comissões como qualquer outro official, recebendo os vencimentos marcados para o exercicio dessas comissões (palavras da Resolução de 27 de junho de 1902), como privar-lhes o direito de figurar co mo membros de conselhos de guerra, tirando-lhes um direito que cabe a todo o official que esteja no gozo de suas funções militares? Assim, pois, para firmar doutrina, e pero que, attendendo á justificação de meu acto, seja declarado até que limite podem os alferes-alunos exercer suas funções como officiaes do exército.»

O Supremo Tribunal Militar passa a dar cumprimento ao disposto no aviso de 21 de fevereiro:

O alferes-alumno é official do exército, cabe-lhe portanto o exercicio das funções que competem ao official subalterno effectivo, e, como este, pode servir interinamente cargos, cujo exercicio compete a postos superiores.

Por não serem officiaes de patente, porém, são sempre considerados mais modernos que os effectivos no primeiro posto.

Tambem os 2ºs tenentes e alferes-graduados da lei n. 520, de dezembro de 1895, por terem patentes, eram considerados mais antigos do que elles.

Por não terem patente não lhes assiste direito á reforma como official.

Por não terem patente não estão comprehendidos no artigo 76 da Constituição Federal.

E ainda por não terem patente não podem funcionar, como juizes nos processos criminaes militares, conforme dispõe o regulamento criminal militar.

E quanto o tribunal tem a dizer sobre a materia.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1907.—*E. Barbosa.*—*C. Neto.*—*Thomas Cantuaria.*—*F. A. de Moura.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Marinho da Silva.*—*L. Medeiros.*—*C. Guillobel.*

RESOLUÇÃO

Como parece.

Palacio do Governo, 20 de junho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1907

Ernesto Ribeiro Neves, pedindo a sua apresentação no lugar do 2º official dos Correios do Districto Federal, de que foi demittido por decreto de 25 de maio de 1905.—Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 28 de junho ultimo foram concedidos ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Ribeiro da Cunha, seis mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado integral e tres mezes com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do Regulamento da mesma Repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por outra de 2 do corrente foram concedidas ao Director do Observatorio do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Cruls, quatro mezes de licença para tratar de sua saúde, percebendo o ordenado respectivo, de accordo com o § 1º art. 52 do regulamento anexo do decreto n. 2.706, de 27 de dezembro ao 1897.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1907

Carlos Miká de Magalhães, pedindo privilegio para sua invenção de um producto denominado «Serragem creolinada e antiseptica».—Indeferido.

Domingos de Souza Barros, pedindo garantia provisoria para sua invenção intitulada «Novo processo de refinação do assucar bruto».—Convem que o supplicante esclareça melhor o seu pedido, de accordo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Engenheiro Adél Barreto Pinto, pedindo garantia provisoria para sua invenção de um novo systema de annuncios figurinos, denominado «Reclame Illustrado».—De accordo com o referido artigo 26, o supplicante deve esclarecer o seu pedido, isto é, declarar a natureza da invenção.

Adolf Friedlaender, pedindo privilegio para sua invenção de «um guarda-chuva aperfeiçoado».—O supplicante, de accordo com o cita lo artigo 26, deve esclarecer melhor o seu invento.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de contas de passagens, fretes e descargas concedidos por conta deste Ministerio.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral para esclarecimentos.

Coronel João Pedro de Godoy Moreira, pedindo certidão do contracto celebrado entre o Governo da União e o Dr. Joaquim José da Silva Pinto Junior.—Indeferido.

Manoel Galvão, propondo organizar uma empresa para a colonização da propriedade de terras denominada «Ribeirão do Capim», em Minas Geraes.—Indeferido.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importância de 157.500, proveniente da passagem concedida ao 1º official Arthur de Oliveira Almeida.—Indeferido.

Manoel Domingues de Sá Rego, ex-official da extincta Inspectoria Geral das Terras o Colonização.—Complete o sello.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de julho de 1907

Declarou-se ao chefe da rede de viação do S. Paulo a Matto Grosso e Goyaz que fica approvado o novo horario que tem de vigorar na Estrada de Ferro do Rio Claro, a partir de 14 do corrente mez.

Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Bruxellas accusou-se o recebimento de tres exemplares do n. 4, volume XXI, do Boletim do Congresso Internacional das Estradas de Ferro, transmitidos por carta de 7 de junho ultimo.

Autorizou-se a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* a modificar, conforme requereu, e á vista do que informou o engenheiro chefe da Comissão Fiscal da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, tres locomotivas que pertenceram á Estrada de Ferro Nova Hamburgo á Taquara, levada a despeza á conta do respectivo capital, reduzida, porém, a 1:500\$ a verba para a transformação de cada uma das ditas locomotivas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viação.—N. 8.—Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.

Contra o aviso do Ministerio ora a meu cargo, n. 158, de 30 de maio de 1:03, reclamo á companhia *Great Western of Brazil Railway*, na parte em que declarou pertencer inteiramente ao Governo o material que deixasse de ter applicação na mudança da bitola da E. de F. do Recife ao S. Francisco, por entender essa companhia que semelhante material lhe pertence dentro do prazo do arrendamento, podendo ter o destino que lhe convier dar, uma vez que ella compra com as estipulações da clausula do seu contracto correspondente á 16ª do Decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.

Declaro-vos, em solução, que o materia l de que se trata, ficando sem applicação nos

trabalhos que a companhia se obrigou a effectuar á sua custa, foi substituído por outro do cujo valor ella terá de ser indemnizada, na forma da clausula 15ª do Decreto alludido, no caso de vir a ser encampado o seu contracto, achando-se, portanto, em condições diversas das do que por imprestavel dova ser substituído, em virtude das clausulas 5ª e 16ª e ao qual se referem, em geral, as considerações por ella expendidas na sua representação.

A' vista, porém, da conveniencia da applicação por ella proposta e do que ha sido

estabelecido com relação a esse a-sumpto em contractos analogos, ficase autorizado a permittir o emprego na estrada da parte do material que por essa forma for aproveitavel e bem assim a venda da parte restante, para ser o producto deduzido do custo da mudança da bitola, cujo maximo foi fixado pelo Decreto n. 5.521, de 18 de abril de 1905.— Saude e fraternidade.— *Miguel Calmon*.— Sr. engenheiro-chefe da Comissão Fiscal das estradas arrendadas á companhia *Great Western of Brazil Railway*.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1907

Deolinda da Silva Madeira, pedindo pagamento dos vencimentos e gratificação adicional a que fez jus seu fallecido marido, o amanuense desta directoria Felisberto Ferreira Madeira, durante o mez de maio ultimo.—Autorizo o pagamento, com as formalidades legais.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Pariz

Relatorio do 2º. trimestre de 1906.

COMMERCIO

Os ramos do commercio da Republica Franceza, no 2º trimestre de 1906, apresentam, segundo os algarismos publicados pela Administração das Alfandegas, o seguinte resultado:

IMPORTAÇÃO

	Francos
Artigos de alimentação.....	219.749.000
Materias necessarias á industria.....	873.498.000
Objectos fabricados.....	255.187.000
Total.....	1.348.434.000

EXPORTAÇÃO

	Francos
Artigos de alimentação.....	167.728.000
Materias necessarias á industria.....	366.251.000
Objectos fabricados.....	613.451.000
Volumes postaes.....	98.238.000
Total:.....	1.245.668.000

A importação das principaes mercadorias, realizada no periodo decorrido do 1 de Abril a 30 de Junho de 1906, apresenta os valores abaixo:

	Francos
Cereaes.....	44.973.000
Vinhos.....	30.554.000
Cacáo.....	10.246.000
Café.....	26.095.000
Manteiga.....	3.339.000
Lã.....	189.127.000
Algodão.....	29.598.000
Sementes e fructos oleoginosos...	60.516.000
Borracha e gutta-percha.....	35.201.000
Madeira de marcenaria.....	1.709.000
Petroleo.....	7.119.000
Hulha.....	2.535.000
Mineraes.....	26.978.000
Cobre.....	39.278.000
Chumbo.....	5.881.000
Estanho.....	9.153.000
Productos chimicos.....	17.354.000
Tecidos de seda e borra de seda...	9.245.000
» » lã.....	8.381.000
» » algodão.....	14.961.000
Papel, lvtros, gravuras, etc.....	11.870.000
Peltes preparadas.....	12.974.000
Machinismo.....	52.198.000
Ferramentas e metal em obra.....	11.074.000
Pennas de adorno.....	19.749.000
Seda e borra de seda.....	75.690.000
Tabaco.....	3.469.000

A exportação das principaes mercadorias no 2º trimestre de 1906, foi a seguinte:

	Francos
Tecidos de seda.....	69.077.000
» » lã.....	51.616.000
» » algodão.....	54.887.000
Peltes preparadas.....	32.219.000
Couro e pelle em obra.....	16.425.000
Machinismo.....	20.257.000
Ferramentas e metal em obra...	26.684.000

	Francos
Artigos de Pariz.....	41.392.000
Chapões e flores artificiaes.....	25.703.000
Roupa de senhora.....	20.963.000
Livros, gravuras e papel.....	14.124.000
Vidros e crystaes.....	11.047.000
Productos chimicos.....	17.005.000
Vinhos.....	40.221.000
Cognacs e licores.....	9.769.000
Assucar.....	25.794.000
Manteiga.....	15.022.000
Mineraes diversos.....	10.861.000
Couros e pelles.....	40.054.000
Lã.....	87.680.000
Seda e borra de seda.....	38.637.000
Algodão.....	8.332.000
Pennas de adorno.....	5.606.000
Productos pharmaceuticos.....	4.883.000
Roupa branca, lenços, etc.....	8.682.000
Louça.....	6.408.000

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

IMPORTAÇÃO

	Francos
Allemanha.....	134.887.000
Austria Hungria.....	16.470.000
Belgica.....	93.501.000
Brazil.....	33.125.000
Estados-Unidos.....	104.251.000
Grã-Bretanha.....	182.233.000
Hespanha.....	42.267.000
Italia.....	44.055.000
Republica Argentina.....	87.277.000
Russia.....	50.119.000
Suissa.....	27.406.000
Turquia.....	25.991.000

EXPORTAÇÃO

	Francos
Allemanha.....	152.463.000
Austria-Hungria.....	8.226.000
Belgica.....	203.741.000
Brazil.....	10.041.000
Estados-Unidos.....	82.461.000
Grã-Bretanha.....	318.333.000
Hespanha.....	35.634.000
Italia.....	61.516.000
Republica Argentina.....	25.124.000
Russia.....	17.191.000
Suissa.....	72.794.000
Turquia.....	17.074.000

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram:

	Francos
Assucar das colonias francezas...	6.002.000
» » » estrangeiras }	
Café.....	33.213.000
Cacáo.....	6.209.000
Chá.....	476.000
Petroleo bruto.....	2.407.000
Vinho.....	1.277.000

MERCADO

Café

Em abril, nas primeiras semanas, o movimento do genero foi muito reduzido; os preços, porém, estiveram sempre firmes; a especulação se absteve de entrar no mercado.

Na ultima semana as transacções sobre o disponível estiveram um pouco mais activas.

Esperava-se a solução da questão da valorização do café, cujas informações eram insufficientes.

O mercado fechou na expectativa da liquidação de maio, que parecia dever ser laboriosa por estar nella empenhado muito consideravelmente, segundo se disse, o mercado americano. O abastecimento visível diminuiu de cerca de 32.400 toneladas em fim de março, contra 18.470 em março de 1905.

Em maio a liquidação foi feita em boas condições; o mercado continuou calmo, a especulação mostrou-se muito reservada.

A avaliação das entradas, neste mez, de 250.000 a 300.000 saccos no Rio, e de 250.000 em Santos, ou um total de 500.000 a 550.000 saccos nos dois portos, contra apenas 235.000 saccos em maio de 1905, impressionou o mercado, sobretudo por terem sido escassas as vendas nos Estados Unidos; no entanto os *stocks* no Rio e em Santos eram pequenos, o que devia modificar a impressão. Mais tarde, depois da fraqueza do mercado, as cotações animaram-se subindo. No fim do mez o artigo não apresentou grande interesse e os negocios volveram à calma e à indiferença anteriores.

O consumo comprou regular e seguidamente, mas sem grande augmento nas compras para determinar movimento de firmeza importante. Presumia-se que, ainda por algum tempo, a menos que se desse algum acontecimento inesperado, as cotações se conservariam no actual nivel de 45 francos.

Em junho o mercado melhorou, o commercio mostrou-se satisfeito com os dados estatísticos publicados, os quaes foram mais favoráveis do que se esperava. As estatísticas do Sr. Lanouville davam uma diminuição de 275.000 saccos no mez de maio, na existência mundial; o total dos *stocks* era sómente de 10.187.000 saccos contra 11.730.000 em fim de maio de 1905, e 12.678.000 saccos em o mesmo mez de 1904. A tendencia melhorou e accentuou-se, modificando-se em seguida com grande irregularidade e pouca actividade nas transações, que perderam o terreno pouco antes conquistado.

Cacdo

A situação do artigo esteve muito firme, em consequencia de grande atrazo das colheitas futuras em alguns paizes.

As compras de consumo foram bastante grandes não só para o diario, como para o abastecimento do proximo outomno.

A existencia do genero em fim de junho era avaliada em 234.000 saccos, dos quaes 34.000 em Paris.

Borracha

O mercado teve alternativas de apathia e de animação, os preços sustentaram-se sempre em alta e firmes para as qualidades *Pará e Amazonas*.

Couros

No principio do trimestre o mercado esteve calmo, devido á falta do sortimento; mais tarde, com as entradas do artigo, as transações tomaram grande amplitude e os preços estiveram sempre firmes.

Madeira

• Não teve animação o mercado no trimestre.

Piassava

A importação da piassava da Bahia e do Pará continúa a ser muito pequena; o preço porque ella é vendida, porém, devia animar os nossos exportadores.

Tapioca

Continúa reduzida a importação do nosso genero que é a qualidade mais estimada do consumidor; faltando, por vezes, o genero no mercado.

A importação das mercadorias brasileiras no 2º trimestre de 1906, comparada com a das similares estrangeiras, foi a seguinte :

Café

A importação total foi :

	Kilos
Brazil.....	10.954.800
Hollanda.....	12.700
Grã-Bretanha.....	84.600
Índias Inglezas.....	3.711.000
Venezuela.....	5.126.900
Haiti.....	8.079.000
Cuba e Porto Rico.....	501.300
Guadalupe.....	382.600
Reunião.....	4.300
Diversos.....	10.402.100
Total.....	39.260.700
Torrado e moido.....	1.300

A quantidade despachada para consumo foi :

	Kilos
Brazil.....	12.643.900
Hollanda.....	31.000
Grã-Bretanha.....	62.600
Índias Inglezas.....	1.889.400
Venezuela.....	1.378.100
Haiti.....	4.832.200
Cuba e Porto Rico.....	593.200
Guadalupe.....	183.500
Reunião.....	4.900
Diversos.....	3.100.400
Total.....	24.634.200
Torrado e moido.....	500

A quantidade reexportada foi :

De francos.....	17.525.500
-----------------	------------

Os preços extremos (sujeitos a direitos) para o genero brasileiros, foram :

	Francos por 50 kilos
Rio lavado superior.....	60 — 64
» ordinario.....	51 — 58
» não lavado superior.....	52 — 56
» » » 1ª boa.....	50 — 53
» » » 1ª regular.....	49 — 52
» » » ordinaria.....	47 — 51
» » » 2ª boa.....	45 — 49
» » » ordinaria.....	43 — 48
Santos lavado.....	53 — 60
» não lavado fino ordinario.....	50 — 55
» » » bom ordinario.....	47 — 52
» » » ordinario.....	45 — 49
» » » muito ordinario.....	43 — 47
» » » inferior escolha.....	40 — 45
Bahia lavado Caravellas.....	50 — 62
» não lavado Muritiba.....	42 — 51
» » Valença, Maragogype e Nazareth.....	41 — 46

Para o estrangeiro :

Haiti. São Marcos.....	51 — 56
» Gonaives.....	50 — 55
» Cap. Haitien.....	48 — 54
» Petit Goave.....	49 — 55
» Port-au-Prince.....	49 — 55
» Jacmel.....	49 — 54
» Cayes Jeremia.....	47 — 52
Maracaibo não <i>gragé</i>	51 — 59
» <i>gragé</i>	60 — 76
Mexico.....	55 — 90
La Guayra <i>gragé</i>	55 — 71
Porto Cabello não <i>gragé</i>	49 — 57
Guadalupe <i>bonifleur</i>	126 — 135
» <i>habitant</i>	117 — 122
Reunião.....	165 — 175
Porto-Rico.....	73 — 80
Costa-Rica lavado.....	61 — 78
Guatemala não lavado.....	56 — 60
San-Salvador.....	53 — 59
Malabar.....	60 — 63
Java.....	65 — 105
Moka escolhido.....	98 — 111
Mysore.....	63 — 70
Syngapura e Sumatra.....	56 — 68

Cacão

A importação total foi :

	Kilos
Brazil.....	1.078.000
Nova-Granada.....	1.036.800
Venezuela.....	1.972.800
Equador.....	779.500
Cuba e Porto Rico.....	55.500
Antilhas Inglezas.....	2.207.500
» francezas.....	312.500
Diversos.....	2.810.200
Total.....	10.252.800
Pilado ou em pasta.....	98.000

A quantidade despachada para consumo foi :

	Kilos
Brazil.....	1.654.100
Nova-Granada.....	200
Venezuela.....	616.500
Equador.....	145.700
Cuba e Porto Rico.....	24.000
Antilhas Inglesas.....	1.673.100
» Francezas.....	324.900
Diversos.....	1.448.600

Total..... 5.887.100

Pilado — em pasta..... 92.000

A quantidade reexportada foi :

Kilos..... 5.385.900

Os preços extremos (sujeitos a direitos) para o genero brasileiro foram :

	Francos Por 50 kilos
Pará e Maranhão.....	66 — 72
Bahia (natural).....	55 — 53
» (preparado).....	60 — 66

E para o estrangeiro:

Caracas.....	100 — 160
Guayaquil.....	80 — 92
Carupano.....	70 — 85
Haiti.....	45 — 66
Maracaibo.....	105 — 112
Trinidad.....	65 — 72
Martinique.....	83 — 85
Guadelupe.....	86 — 88

BORRACHA

A importação total foi :

	Kilos
Brazil.....	1.300.000
Grã-Bretanha.....	213.700
Allemanha.....	127.000
Estados Unidos.....	47.500
Diversos.....	1.899.700

Total..... 3.587.900

A quantidade reexportada foi :

Kilos..... 1.969.300

Os preços regularam para o genero brasileiro :

	Francos Por kilo
Pará e Manãos (fina).....	14,60 — 14,75
» » » (entre-fina).....	14 — 14,25
» » » (Sernamby).....	8,50 — 10,40

E para o estrangeiro:

Centro-America.....	6 — 10,25
Côto-Terre.....	6 — 9
Gabon.....	6,50 — 8
Perú.....	8,60 — 8,75

COUROS

A importação total foi :

	Kilos
Brazil.....	976.200
Belgica.....	1.130.800
Allemanha.....	513.800
Uruguay.....	634.700
Republica Argentina.....	851.900
Diversos.....	10.239.700

Total..... 14.347.100

A quantidade despachada para consumo foi :

	Kilos
Brazil.....	1.042.400
Belgica.....	1.118.100
Allemanha.....	503.900
Uruguay.....	634.700
Republica Argentina.....	851.900
Diversos.....	5.547.500

Total..... 9.693.500

Os preços regularam para a mercadoria brasileira e estrangeira :

	Preços Por 50 kilos
Rio Grande (seccos).....	118 — 135
Bahia-Pernambuco (idem).....	120 — 140
Minas (idem).....	130 — 140
Buenos Ayres (idem).....	96 — 132
Montevideo (idem).....	96 — 132
Mexico (idem).....	110 — 130
Bahia (salgados seccos).....	100 — 106
Pernambuco-Ceará (idem, idem).....	115 — 119,50
Maranhão (idem, idem).....	102 — 110
Haiti (idem, idem).....	87 — 91,50
Lima (idem, idem).....	94 — 100
Rio Grande (idem, verdes).....	75 — 82
Rio de Janeiro (idem, idem).....	61 — 65
Santos (idem, idem).....	66 — 73
Pernambuco (idem, idem).....	75 — 78
Maranhão-Pará (idem, idem).....	70,50 — 78
Lima (idem, idem).....	73,50 — 78
Valparaíso (idem, idem).....	66 — 72
Martinica-Guadelupe (idem, idem).....	62 — 74
Trinidad (idem, idem).....	71 — 78

FUMO EM FOLHA

A importação total foi:

	Kilos
Brazil.....	200
Russia.....	292.800
Allemanha.....	3.094.200
Estados Unidos.....	1.354.000
Argelia.....	1.601.100
Diversos.....	6.345.300

Total.....

A importação do fumo em folha constitue o monopólio do Estado.

MADEIRA

A importação total foi:

	Kilos
Brazil.....	504.700
Diversos.....	533.100

Total..... 1.037.800

O preço do Jacarandá regulou segundo as qualidades:

	Francos Por 50 kilos
Jacarandá — Rio.....	9—35
» — Bahia.....	8—30
Pau Brazil — Bahia.....	7—10
» — Pernambuco.....	15—18
» — Lima.....	8—100
» — Santa Martha.....	7—16
Tatajuba — Pernambuco.....	—
» — Bahia.....	—

OSSOS, CHIFRES, UNHAS

A importação total foi:

	Kilos
Brazil.....	500.900
Grã-Bretanha.....	141.600
Hespanha.....	793.600
Turquia.....	985.500
Republica Argentina.....	4.032.500
Diversos.....	8.534.300

Total..... 13.038.400

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro:

	Francos Por 50 kilos
Bol salgado — Rio Grande.....	65—112
» » — Rio de Janeiro.....	40—85
e para o estrangeiro:	
Bol Salgado — Montevideo.....	60—90
» » — Buenos-Ayres.....	40—67
» » — Diversos.....	12—40

CRYSTAL DE ROCHA

A importação total foi:

	Kilos
Brazil.....	1.900
Diversos.....	1.900

Total..... 1.900

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Francos Por 50 kilos
	272

TAPIOCA		PIASSAVA	
A importação total foi:		A importação total foi:	
	Kilos		Kilos
Brazil.....	3.200	Brazil.....	12.400
Diversos.....	1.937.200	Diversos.....	1.516.400
Total.....	1.940.400	Total.....	1.528.800
Os preços regularam para o genero brasileiro:		Outros generos foram importados no 2º trimestre em pequena quantidade e no valor de 913.000 francos.	
	Francos	Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 20 de outubro de 1906.	
Bahia e Maranhão.....	Por 50 kilos 30—35	João BELMIRO LEONI, consul geral.	
Rio de Janeiro.....	60—70		
e para o estrangeiro:			
Reunião.....	60—65		
Singapore.....	59—65		

N. 1. — Importação de generos brasileiros na França, durante o 2º trimestre de 1906

— DESPACHADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR EM MOEDA FRANCEZA	VALOR EM RÉIS AO CAMBIO DE 27 D.
Borracha.....	Kilos	1.300.000	12.584.000	4.442.152\$000
Café.....	»	12.643.900	13.593.000	4.727.722\$000
Cardão.....	»	1.654.100	2.845.000	1.004.235\$000
Cascas de coco, nozes, etc.....	»	58.500	24.000	8.472\$000
Couro.....	»	1.042.400	2.568.000	906.504\$000
Crystal de rocha.....	»	—	—	—
Fumo em folha.....	»	—	—	—
Fibras vegetaes.....	»	12.400	12.000	4.237\$000
Madeira.....	»	501.700	92.000	32.477\$000
Manguez.....	»	3.050.000	549.000	193.797\$000
Ossos, chifres, unhas.....	»	500.900	153.000	54.009\$000
Tapioca.....	»	3.200	2.000	706\$000
Varios.....	»	—	913.000	322.289\$000
Total.....	—	—	33.135.000	11.096.655\$00

N. 2. — Exportação de generos francezes para o Brasil no 2º trimestre de 1906

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR EM MOEDA FRANCEZA	VALOR EM RÉIS AO CAMBIO DE 27 D.
Artigos de Pariz.....	Kilos	108.000	927.000	327.231\$000
Batatas.....	»	487.100	73.000	25.767\$000
Cutellaria.....	»	3.300	21.000	7.413\$000
• Couros, peles em obra.....	»	4.500	55.000	19.415\$000
Cognacs, licores.....	Hects.	308	45.000	15.885\$000
Chapões de palha.....	Kilos	3.000	31.000	10.943\$000
Ferramentas, metal em obra.....	»	308.400	424.000	149.672\$000
Jóias de ouro e prata.....	»	163	204.000	72.012\$000
Louça e vidros.....	»	1.250.500	370.000	130.610\$000
Manteiga salgada.....	»	194.200	437.000	154.261\$000
Machinas e machinismos.....	»	228.900	322.000	113.666\$000
Materiaes.....	»	7.123.700	209.000	73.777\$000
Madeira.....	»	59.800	88.000	31.064\$000
Peltes curtidas.....	»	81.300	1.633.000	570.449\$000
Papel, cartão e livros.....	»	160.700	156.000	55.068\$000
Productos chimicos.....	»	367.200	48.000	16.943\$000
» pharmaceuticos.....	»	223.700	659.000	232.627\$000
Perfumaria.....	»	42.500	197.000	69.541\$000
Peixe.....	»	55.600	63.000	22.239\$000
Roupa feita.....	»	45.200	1.200.000	423.600\$000
Tecidos de algodão.....	»	146.100	657.000	231.921\$000
» de seda.....	»	3.000	174.000	61.422\$000
» de canhamo.....	»	3.200	4.000	1.412\$000
» de lã.....	»	60.000	611.000	215.683\$000
Tinturaria.....	»	104.400	94.000	33.182\$000
Vinhos.....	Hects.	1.625	187.000	66.011\$000
Velas diversas.....	Kilos	20.400	20.000	7.060\$000
Diversas.....	»	—	1.132.000	399.596\$000
Total.....	—	—	10.041.000	3.544.473\$000

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos importados do Brasil no 3º trimestre de 1906

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 kilos	QUANTIDADE	PREÇO POR 50 KILOS—VALOR EM FRANCOS		
				Abril	Maio	Junho
Borracha.....	kilos	Livre.....	1.370.000	425—737.50	425—737.50	425—737.50
Café.....	»	136 ^o	10.954.000	43—64	41—63	40—61
Cacão.....	»	104 ^o	1.078.000	55—60	55—71	57—72
Couro.....	»	Livre.....	976.000	61—135	61—135	61—140
Crystal de rocha.....	»	».....	—	272—272.50	272—272.50	272—272.50
Fumo em folha.....	»	Monopolio.....	—	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes.....	»	Livre.....	12.400	Nominal	Nominal	Nominal
Madeira, Páo Brazil.....	»	».....	504.70	8—16	7—18	7—18
Jacarandá.....	»	».....	504.70	8—35	8—35	8—35
Tapioca.....	»	11 ^o	3.200	30—70	30—70	30—70

N. 4 — Preço de compra do ouro e taxa de despesa no mercado de Paris, correspondente ao 3º trimestre de 1906

CAMBIOS

PAÍSES	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Brasil.....	16 7/38	16 3/32	16 3/32	15 1/2	16 29/32	16 9/16
Inglaterra.....	25.13	25.10	25.18	25 13 1/2	25 17 1/2	25.13
Belgia.....	0.44p	0.57p	0.37p	0.31p	0.34p	0.25p
Italia.....	0.6p	0.3p	par	0.6p	0.6p	0.6p
Portugal.....	524	523 1/2	527	526	534	527
Allemanha.....	121.50	121.37	121.50	121.31	121.75	121.44
Hespanha.....	435.50	425.-	434.50	434	436.50	442.50
Estados Unidos.....	516.50	516	518.50	517.50	518,	517.75

TAXA DE DESCONTOS

Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	3 % a 2 1/2	2 7/8 a 2 3/3	2 7/8 a 2 3/8

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.823, de 20 de junho, pagamento de 144\$200 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, em proveito do serviço geologico e mineralogico do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.793, de 18 de junho, idem de 42\$00, a diversos, de publicações feitas em proveito da Directoria Geral dos Correios, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.794, da mesma data, idem de 8\$332, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido no registro civil a cargo da Directoria Geral de Estatistica, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.775, da mesma data, idem de 159\$500, a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo;

N. 1.773, da mesma data, idem de 174\$, a diversos, da publicação de editaes para as obras de abastecimento de agua, a cargo da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 1.807, de 19 de junho, idem de 1:56\$330, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos á Directoria Geral dos Correios, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.776, da mesma data, idem de 113\$00, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo;

N. 1.778, da mesma data, idem de 84\$, a Moniz & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.780, da mesma data, idem de 39\$, a Janote Rody & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.781, da mesma data, idem de 25:000\$, á Leopoldini Railway Company, de uma locomotiva fornecida para as obras do abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.703, de 18 de junho, idem de 430\$, a Bornardo M. de Carvalho, de fornecimentos á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 1.796, da mesma data, idem 114\$100, a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por ordem deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.803, de 19 de junho, idem de 22\$4050, a Carlos Conteville, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março e abril ultimos;

N. 1.811, de 20 de junho, idem de 16\$, o Leuzinger & Comp., idem ao Gabinete da Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 1.763, de 18 de junho, idem de 486\$100, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.791, da mesma data, idem de 29\$60, a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, em abril ultimo;

N. 1.798, da mesma data, idem de 422\$450 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.795, da mesma data, idem de 275\$600, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido na Directoria Geral de Estatistica, no 1º trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.427, de 13 de junho, credito de 12:000\$, a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Bahia, para pagamento das subvenções concedidas pelo art. 8º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro do anno passado ás Ligas Contra a Tuberculose nos referidos Estados;

N. 2.402, de 17 de junho, pagamento de 1:440\$, a Leandro Martins & Comp., de for-

recimento á Directoria Geral de Saúde Publica, em maio ultimo;

N. 2.448, de 15 de junho, idem de 2:08\$, a diversos, dos alugueis de casas occupadas pelas Delegacias de Saúde, em maio findo;

N. 2.517, de 22 de junho, idem de 9:190\$300, a diversos, de material adquirido pela Repartição da Policia, nos mezes de janeiro a maio deste anno;

N. 2.522, de 21 de junho, adeatamento de 19:05\$, ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, Enzebio de Queiroz Mattos Maia, da folha do pessoal subalterno d'aquelle estabelecimento, em junho ultimo;

N. 2.523, de 21 de junho, idem de 5:718\$950, a diversos, da contratação e reforma de baías no regimento de cavallaria da força policial, em maio findo;

N. 2.525, de 21 de junho, idem de 132\$, a diversos, de fornecimentos á Secretaria de Estado, nos mezes de fevereiro e maio ultimos;

N. 2.518, da mesma data, idem de 275\$, a Luiz Biasotto, de trabalhos feitos no edificio do Forum, no corrente anno;

N. 2.540, de 22 de junho, idem de 1:000\$, ao desembargador da Corte de Appellação, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, para despesas do primeiro estabelecimento;

N. 2.581, de 27 de junho, idem de 1:337\$548, das folhas do pessoal da Directoria Geral de saúde empregado em serviços extraordinarios, durante o mez de maio ultimo;

N. 2.515, de 22 de junho, idem de 69\$, da folha da gratificação que compete a alguns alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, em maio ultimo;

N. 2.359, de 8 de junho, idem de 25\$, ao porteiro do Juizo Seccional do Distrito Federal, Valentin Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas miúdas por elle pagas, em maio ultimo;

N. 2.510, 29 de junho, credito de 12:000\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da subvenção concedida á Liga contra a Tuberculose do Recife;

N. 2.615, de 1 do corrente, pagamento de 1:200\$, da folha do pessoal incumbido de classificar e remetter para o Arquivo Publico Nacional, papeis existentes na da Secretaria do Estado;

N. 2.618, da mesma data, idem de 600\$, idem dos salarios dos serventes da Secretaria do Estado, em junho findo;

N. 2.617, da mesma data, idem de 150\$, das diarias dos correios da mesma Secretaria, em junho findo;

N. 2.516, de 21 de junho, idem de 112\$, da gratificação que compete ao guarda da Casa de Detenção José Francisco da Cruz, de 3 a 30 de abril ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores. — Avisos:

N. 222, de 18 de junho, pagamento de 191\$300, a Vieira & Martins, do fornecimento de forragens para os animaes das cocheiras da Secretaria do Estado, em maio ultimo;

N. 235, de 1 de corrente, idem de 2:183\$176, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria do Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste Ministerio, no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 541, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de junho, credito de 1:091\$193, ouro, e 3:03\$489, papel, áquella repartição, para restituição de direitos indevidamente pagos, em 1904, por José Villemont;

N. 519, da mesma repartição, de 11 de junho, pagamento de 5:721\$895, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 913, da Imprensa Nacional, de 20 de junho, idem de 2.457\$, a Cesar Gomes,

de fornecimento áquella repartição, em maio ultimo;

N. 75, da Caixa de Conversão, de 19 de junho, idem de 14\$990, a Guinle & Comp., de fornecimento áquella repartição, em maio ultimo.

Requerimentos:

De José Antonio Sepulveda do Barros, pagamento de 8:09\$8700, pelas obras executadas no Thesouro Federal, em junho ultimo;

De Alfredo Pinto de Araújo, idem da quantia de 1:605, de ajuda de custo e passagem.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Bifano Rocha & Comp., pagamento de 6:05\$897, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1906;

De Manoel Henrique Torres, idem de 111\$966, de differença de gratificação adicional, no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1905;

De Antonio Guimarães, idem de 56\$259, de restituição de imposto a mais pago, em 1905;

De D. Alba de Araujo Portella, idem de 44\$444, de pensão, nos mezes de novembro e dezembro de 1906.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 446, de 22 de junho, pagamento de 44:343\$110, a diversos, de artigos fornecidos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Em praça do Juizo Federal da Primeira Vara, que terá logar no dia 5 do corrente, ao meio-dia, será vendido em leilão o predio da rua Primeiro de Março n. 63, tendo por base o lance de 50:000\$ na execução que a Fazenda Nacional move a Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

Rio, 2 de julho de 1907. — O escrivão, Alfredo P. Barbosa.

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crime n. 236, appellante José de Oliveira, appellada a justiça, e civil n. 493, appellante Sebastião José de Oliveira, appellado José Cardoso Machado, terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 2 de julho de 1907. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 2 de julho de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Pilanga—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Zacharias Monteiro, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Manoel Emilio Ferreira.— Indeferiram a final o pedido de soltura.

Appellações commerciaes

N. 335 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Joaquim Caetano de Pinho; appellado, barão de Peixoto Serra, na qualidade de presidente da Empresa de Navegação Brasileira. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Zacharias.

N. 401 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Hildebrando Costa & Comp.; appellados, Borel & Comp. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellação civil

N. 331 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; 1º appellante, Adelmo Sanchez; 2º appellante, José Alves Ferreira de Faria e outro; appellados, os mesmos. — Deram provimento, em parte, ás appellações de ambos os appellantes pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores B. Pedreira e Celso Guimarães, que davam provimento *in totum* ás mesmas appellações. Impedido, o Sr. desembargador Zacharias.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 117—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Aggravo de petição

N. 928—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Recursos crimes

N. 159—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 162—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 932.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 107—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 613 e 498—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 453, 606 e 3.014—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 338, 415 e 470—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Ns. 256 e 333—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

N. 474 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 311 e 2.101—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 610, 17 e 2.976—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3.079, 416 e 263—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 382, 486 e 538 — Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Ns. 106, 121, 164, 233, 339, 353 e 524—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

N. 230 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 255—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 234, 246 e 247—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

N. 222—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

CO' DIA

Appellação civil

N. 493.

Appellação crime

N. 236.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Cíveis

Ns. 195 e 623.

Crime

N. 183.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Da ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz, faço publico que, quinta-feira, 4 do corrente, ao meio dia, serão julgados em junta de juizes de direito das Varas Cíveis os embargos de nullidade da 5.ª Pretoria Olívia Veras, embargante, e embargado Henrique Ramos Lopes, e o da 2.ª Pretoria Victor Gomes de Sant'Anna, embargante, e Antonio Rodrigues da Rocha, embargado.

Rio, 2 de julho de 1907. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 2 de julho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim José de Magalhães. — A vista da conta do fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, João Martins Neves. — Vistos: Estando provada a infracção e não procedendo as allegações de defesa de fls. 9, julgo procedente a denuncia de fl. 2, mas para condemnar João Martins Neves ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1.º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Almeida. — Vistos: Estando provada a infracção de fls. 3, e não procedendo as allegações de defesa de fls. 11, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o réo Antonio de Almeida ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98, § 1.º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Sergio Goulart. — Vistos: Estando provada a infracção de fls. 14 e sendo revel o infractor Sergio Goulart, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98, § 1.º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; réos, Salvador da Cunha Bastos, responsavel pelo predio, e os inquilinos do mesmo. — Archivado, de accordo com o que requereu o Ministerio Publico.

Summaria possessoria

Autor, Manoel João Fernandes; ré, a Saude Publica, na pessoa do Dr. procurador dos Feitos. — Egrégia Corte. — Aggravando do despacho de fls. 22 e minutando o seu recuo, como se vê a fls. 26 e 32, o agravante não me convenceu da necessidade de reformar esse despacho, que mantenho por seus fundamentos, na conformidade do expresso dispositivo da lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904. Nenhum agravo, pois, me parece haver feito com o despejo recorrido. A Egrégia Corte, porém, mandará o que entender melhor em sua sabedoria.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO DE SAMPAIO VIANNA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos de 2 de julho de 1907

Acção summaria

Autor, José Joaquim Barbosa; réos, Sotto & Carvalho. — Sobre a excepção diga o excepto.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Martinho José de Andrade e Carlos Proença. — Remetta-se o presente processo ao meritissimo juiz da 5.ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, Firmino José da Silva. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel José da Silva. — Julgado por sentença e condemnado o réo.

Autora, a justiça, réo, Manoel de Moraes Costa. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Rodrigues — Idem.

Autora, a justiça; réo, Euclides da Costa Soares. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 2 de julho de 1907

Execuções

Exequente, Antonio Figueiredo de Albuquerque; executado, Adão Jacintho Gomes. — Julgada idonea a fiança para que produza seus devidos e legaes effectos.

Exequente, Rodrigo de Carvalho Torres (embargado); executados, Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher Custodia Christina Torres da Costa (embargantes). — Julgados não provados os embargos de fls. 18 e condemnados os embargantes nas custas.

Acção summaria

Autor, Joaquim Faria de Almeida; réo, Accursio Felix, inventariante dos bens de Joaquim Felix. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Adjudicações

Fallecido, Antonio da Silva Barroso; herdeira, Maria da Gloria Silva Barroso. — Deferida a promoção do Dr. procurador seccional da Republica.

Fallecido, Anna Rosa de Lima; herdeiros, João Baptista Machado e outros, representados por Mario Ferreira. — Na forma da promoção do Dr. procurador seccional.

Inventario

Fallecido, João José dos Santos Esteves; inventariante, Iguaia Rosa Ferreira. — Na forma da promoção do Dr. procurador seccional.

Deposito

Supplicante, José Maria Machado; supplicados, Accursio Felix e Maria da Silva Felix. — Diga o Dr. curador geral de orphãos.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2.ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. 1. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo

recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para clima, além de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108, E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthas do Lima, escrivão interino, o subscrevo. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Feitosa & Comp., para dentro desse prazo remetterem a este juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes com 51 % dos seus creditos, sendo 15 %, tres mezes depois de julgada a dita proposta, 15 %, seis mezes depois do referido julgamento e 21 %, nove mezes do mesmo prazo, os documentos em que fundarem os seus creditos, scientes desle logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz; um outro também de 10 dias para, dentro delle, o impetrante e os cretores allegarem e provararem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.ª vara commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, processando os autos de concordata impetrada por Feitosa & Comp., em que pedem os mesmos a expedição de editaes de citação com o prazo de 10 dias, para que os credores fiquem notificados dos termos da proposta que adeante vai transcripta, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2.ª vara do commercio—Feitosa & Comp., commerciantes á rua da Uruguayana n. 45, com firma inscripta no Registro do Commercio (doc. n. 1), não tendo protestos por falta de pagamento (doc. n. 2), estando impossibilitado de effectuar os seus pagamentos immediatos por força da crise de numerario que está opprimindo o commercio, mas tendo activo que lhe permite levar por fim o objectivo da constituição de sua firma, quer prevenir qualquer pedido de declaração de fallencia e para isto propôr aos seus credores um accordo para pagamento, nos termos da proposta inclusa (doc. n. 3). Para este fim põe á disposição deste meritissimo juizo os livros de seu commercio e junta a este o balanço exacto de seu activo e passivo (doc. n. 4), a conta de lucros e perdas (doc. n. 5) e a relação nominal de seus credores especificadamente (doc. n. 6) e pede que, distribuida esta, V. Ex. haja de mandar expedir editaes de citação com o prazo de 10 dias para que os credores fiquem notificados dos termos da proposta e dentro do decennio remetam a este meritissimo juizo suas acceitações ou recusas e mais fins do art. 25 do Dec. n. 4.835, de 4 de junho de 1903, seguindo-se os de direito. Disto pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1903.—Nicanor Nascimento, advogado (Es-

tava devidamente sellada). Feita a respectiva distribuição, foi proferido o seguinte despacho: A. como requerem. Rio, 29 de junho de 1907.—*T. Figueiredo*.—Proposta Feitosa & Comp., negociantes á rua da Uruguanayana n. 45, visto que o retratamento do credito e o decrescimento das operações mercantis lhes tem trazido embaraços ao movimento de obrigações de sua casa commercial, e que os impedem de solverem suas obrigações immediatamente, propõem-se a pagar seus debitos vencidos e por vencer, da seguinte forma: Solverá a todos, dando-lhes 51% dos seus creditos, sendo 15% tres mezes depois de julgada esta; 15%, seis mezes depois do referido julgamento e 21%, nove mezes do mesmo prazo. Esperando da benevolencia de seus credores, que por acto de equidade lhes aceitem a proposta, subscrivem-se com estima. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907.—*Feitosa & Comp.*—*João Alves Feitosa*. (Estava devidamente sellada). Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Feitosa & Comp. para no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido constante da proposta acima transcripta, na qual propõem saldar o que lhes devem com 51 % da importancia de seus creditos, sendo 15 %, tres mezes depois de julgada a dita proposta por sentença, 15 %, seis mezes depois do referido julgamento e 21 %, nove mezes do mesmo prazo remettendo este juizo, além dos seus votos do acceptação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundaram os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro tambem de 10 dias para, dentro d'elle, o impetrante e os ditos credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente jamentado, no impedimento occassional do escrivão interino, o escrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Raymundo Pennaforte Caldas e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Antonio Gonçalves Fonte, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que correm e processam-se por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive uns autos de executivo hypothecario, em que é exequente, Antonio Gonçalves Fonte e executados, o Dr. Raymundo Pennaforte Caldas e sua mulher, nos quaes, por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial—Antonio Gonçalves Fonte, no executivo que move ao Dr. Raymundo Pennaforte Caldas e sua mulher, requer a expedição de editaes de praça, na forma da lei. Com documentos.—R. J. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1907.—*F. R. Moura Escobar*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 18 de junho de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 23 do julho proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia de estylo,

no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, o predio e respectivo terreno, abaixo descritos e que foram penhorados ao Dr. Raymundo Pennaforte Caldas e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Antonio Gonçalves Fonte, e constante da avaliação junta aos autos: predio meio assobrado, construção de pedra e cal, com tres portas de frente envidraçadas, portaes de cantaria, escada de pedra marmore, e grade de ferro, tendo de um lado um avandado com tres portas, entrada pela frente com escada de pedra de cantaria e grade de ferro, existindo no fundo dessa varanda uma capella, cujo predio é sito á rua Vinte Quatro de Maio n. 56, tendo oito metros de frente e 32 de comprimento, dentro de um terreno de 11 metros de largura por 62 de comprimento, o qual vae finalizar na Estrada de Ferro Central do Brazil, com jardim, grade e portões de ferro, tendo de um lado um carananchão de madeira; tendo o referido predio duas salas, coit, cinco quartos, cozinha, dispensa, tanque, banheiro e quarto para creanças. Os avaliadores deram ao mesmo predio e terreno o valor de 30:00\$, preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia da firma D. Carvalho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de julho, ás 2 horas da tarde, afim de unificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contrato de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em mãos do syndico provisório, Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andaraes n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal: Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos da fallencia de D. Carvalho & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial—Diz o syndico provisório de D. Carvalho & Comp. que, estando a fallencia em termos de se fazer a reunião de credores, requer que se expeçam os editaes e E. S. Attendido. Rio, 21 de junho de 1907.—O advogado, *Arthur Nunes da Silva*.» (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 25 de junho de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de D. Carvalho & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de julho, ás duas horas da tarde, afim de se proceder á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico

provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contrato de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do activo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em poder do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andaraes n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria: advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 1902, e arts. 200 e 201 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella accepta por numero de creditos e de credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião fiquem sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos do direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*. (Estava devidamente sellado.)

De convocação dos credores da fallencia de Francisco da Costa Nunes, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 de julho, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contrato de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em mãos dos syndicos provisórios João Reynaldo Coutinho & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da fallencia de Francisco da Costa Nunes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial, João Reynaldo Coutinho & Comp., syndicos da fallencia de Francisco da Costa Nunes, nos autos desta fallencia, tendo sido feita a avaliação dos bens da massa, roquerem a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes para convocação dos credores em conformidade com o art. da lei n. 859, de 1902. Nestes termos, juntando a avaliação, pedem a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1907.—*Fernando Gross*. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 31 de maio de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Francisco da Costa Nunes, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 de julho, á 1 hora da tarde, afim de

proceder-se á verificação dos créditos, o, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião. Pelo presente edital ficam citados os credores por títulos e obrigações ao portador para depositá-los em poder dos syndicos provisórios João Reynaldo Coutinho & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 12, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, reg. n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1903, que para concordata é preciso que esteja accetita por numero de créditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que fôr deliberado nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilhão, escrivão interino, subsc. evi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Telegrammas—Ao Sr. Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes:

CEARÁ, 2—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que se abriu hoje a Assembléa Legislativa do Estado, perante a qual li mensagem expondo a situação dos negocios publicos.

Respeitosos cumprimentos.—*Nogueira Acioly*, presidente.

PELOTAS, 2—A Associação Commercial, celebrando a installação hoje da alfandega nesta cidade, apresenta a V. Ex. repetidas saudações e peticões agradecimentos pela effectividade desse almejado melhoramento. —*Guilherme Echenique*, vice-presidente. —*Francisco Meira*, secretario.

PELOTAS, 2—Em nome do municipio apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos pela installação da alfandega, antiga aspiração desta terra, tornada em realidade pelo vosso honrado Governo. —*Corrêa Barcellos*, intendente.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—Acta da 11ª sessão ordinaria em 1 de julho de 1907—Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá—Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Alcibiades Furtado.

As 3 horas da tarde, na sede social, presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Barão Homem de Mello, desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Max Fleiuss, Dr. Alcibiades Furtado, commandador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Conde de Affonso Celso, João Capistrano de Abreu, Dr. José Pereira Rego Filho, conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, José Francisco da

Rocha Pombal, commandador José Luiz Alves, Dr. Amaro Cavalcanti, Barão de Alencar, Dr. João Barbosa Rodrigues, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Barão de Studart, Dr. Eulydes da Cunha, conselheiros João de Oliveira Sá Camillo Lampreia e Candido Luiz Maria de Oliveira, commandador Tobias Lauriano Figueira de Mello, Carlos Lix Klett, conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro, Dr. Leopoldo de Bulhões, Orville Derby, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Manoel de Oliveira Lima, Alfredo Nascimento Silva, Antonio Martins de Azavedo Pimentel, Sylvio Romero, Joaquim Xavier da Silveira Junior, Jesuino da Silva Mello, Alberto de Carvalho e Sebastião de Vasconcellos Galvão, abre-se a sessão.

O Sr. Furtado, 2º Secretario, faz a leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, procede em seguida á leitura do expediente, constando de:

Telegramma.—«Bello Horizonte, 16 de junho de 1907.—Marquez de Paranaguá, presidente do Instituto Historico Brasileiro, Rio—Tenho prazer comunicar a V. Ex. fundação hoje Instituto Historico e Geographico Minas Geraes, moldado pelo veneravel instituto de que V. Ex. é digno presidente. Saudações affectuosas. —*Jodo Pinheiro.*»

Resposta.—«Rio, 17 de junho de 1907.—Exm. Sr. Dr. João Pinheiro da Silva, M. D. Presidente do Estado de Minas Geraes.

Profundamente desvanecido, recebeu o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o gentil telegramma de V. Ex., communicando a fundação do Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, hontem occorrida.

Augurando futuro brilhante á nascente associação, que reaes serviços pôde prestar ao Estado tão patrioticamente administrado por V. Ex., tenho a satisfação de offerecer para a bibliotheca do novo grêmio uma colleção dos tomos existentes da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, assim como um exemplar das publicações pelo mesmo instituto editadas.

Ficam, pois, á disposição do Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, nesta secretaria, os refer. dos exemplares, que serão entregues, mediante comunicação com 24 horas de antecedencia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta admiração e respeito. — O 1º secretario perpetuo, *Max Fleiuss.*»

«Exm. Sr. Marquez de Paranaguá, dignissimo presidente do Instituto Historico Geographico Brasileiro—Um dos maiores entusiastas d'esse instituto e seu socio fundador foi meu pae, o conselheiro do Estado e Senador do Imperio José Antonio da Silva Maia, que por alguns modestos serviços teve a ventura de deixar o seu nome lizado á historia politica e administrativa do nosso paiz.

O notavel desenvolvimento que tem tido o Instituto Historico, principalmente os valiosos serviços que elle, desde o seu inicio, tem prestado á nossa Patria, justificam o entusiasmo com que meu pae acolheu a sua fundação e o apreço que durante toda a sua vida lhe votou,

Em homenagem a esses sentimentos, lembrei-me de remetter a V. Ex., para ser offerecido a esse instituto a mascara en gesso do meu dnado pae, que, estou certa, ha de ser recebida com o mesmo carinho que o

Instituto Historico costuma dispensar a tudo quantos se liga á memoria dos servidores do paiz.

Aproveito a oportunidade para significar a V. Ex. os sentimentos de profunda consideração com que sou de V. Ex. creia a attenta e veneradora, *Maria Emilia Maia Ferreira.*» Muito se agradece a mascara é recolhida ao muzeu.

«Exm. Sr. 1º secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro—Fortaleza, 5 de junho de 1907.—Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que em cumprimento ao officio a mim dirigido, aos seis dias do proximo passa-lo, por V. Ex. em nome do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, foi nesta data entregue ao Exm. Sr. D. Joaquim José Vieira, bispo desta diocese do Ceará, o diploma conferindo-lhe o titulo de socio honorario dessa agremiação scientifica. Penhorado pela incumbencia que tão gentilmente me foi confiada, peço venia para apresentar cordaes saudações a todos os vossos consocios, aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. —Monsenhor *Pelro Hermes Monteiro.*—Ao Exm. Sr. Max Fleiuss, DD, 1º secretario.—Inteirado.

O Sr. Furtado, 2º secretario, faz a leitura das offertas.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, communica ao Sr. presidente que se acha na secretaria o socio recentemente eleito Dr. José Carlos Rodrigues, que vem tomar posse de sua cadeira.

O Sr. presidente designa os secretarios para intro luzir o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues no recinto.

O Sr. Dr. José Carlos Rodrigues toma posse.

O Sr. presidente dirige-lhe a seguinte allocução.

«Sr. Dr. José Carlos Rodrigues—O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tendo vos conferido por unanimidade de votos o titulo de socio correspondente, vos recebe hoje com grande prazer. Sentese feliz o instituto atrahindo ao seu grêmio o escriptor eminente, conhecido homem de letras, actual director e principal redactor do *Jornal do Commercio*. Aos seus principios ajuntou elle as noções adquiridas na pratica da vida, tendo sabido sustentar as tradições e augmentar o poder do granle órgão, cuja influencia foi sempre tida como benéfica, proveitosa á causa publica. Em tempos idos—releva-se-me esta vista retrospectiva e não digam que o velho é *laudator temporis acti*—em tempos idos, para caracterizar a sua importância, dizia-se que o *Jornal do Commercio* era o quinto poder do Estado. E como nas suas columnas o instituto tenha, ha longa data, encontrado franco agasalho para a publicação dos seus trabalhos, aproveito com prazer o ensejo para testemunhar-lhe o nosso sincero reconhecimento.

O instituto, tendo em subido apreço as vossas habilitações scientificas e os vossos estudos, Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, vangloria-se de poder vos contar no seio dos seus mais prestimosos collaboradores e por meu intermedio vos dirige affectuosas saudações.»

Tem a palavra depois o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, que pronuncia o seguinte discurso:

«Sr. Presidente—Transponho o limiar desta preclara companhia seja-me licito, antes de tudo, agradecer a benevolencia com que V. Ex. me acolhe.

Tendo attingido ao decennio de sua vida, que lhe dava jus ao repouso e ao contentamento de ver, na tarde da sua existencia, a projecção do seu venerado vulto, laureado pelo apatamento e gratidão dos seus

concedidos por uma longa vida de serviços à Patria, V. Ex. prefere empregar todo o vigor de que felizmente ainda dispõe em colaborar com esta benemerita associação, esquadrihando os poeirentos arcanos do passado e destarte revivendo na mocidade do nosso paiz. Não poderia um ancião empregar mais nobremente o resto de seus dias uteis.

Ter tido as boas vindas dadas por V. Ex. seria bastante para desvanecer os mais dignos. No meu caso, porém, é do maior valimento a sua saudação carinhosa, pois que V. Ex. me tem conhecido desde a minha mocidade, com todas as suas faltas. E' que com ellas talvez a sua conhecida benignidade lobrigou na minha pessoa alguma pequena dosagem de ingrediente que lhe attene a penuria. As palavras de V. Ex. vão fundo ao meu coração.

Senhores, como poderei enunciar-vos meu reconhecimento por permittrides que tome assento ao redor desta mesa neste insignificante? Sinto-me apoucado pela idea de que venho tambem participar desta herança opulenta, accumulada por vós e vossos antecessores em setenta annos de fecundo e patriótico labor.

Modestamente fundado em 1838 por uma commissão da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, veio este instituto supprir uma omissão tão patente do meio patriótico daquelles tempos, que em poucos mezes se tornou a agremiação mais preciosa do nosso continente.

Todos os homens eminentes na politica, na sciencia e nas lettras vieram concorrer para se erigir este monumento do saber brasileiro.

Para somente invocar os nomes de alguns dos que encontramos registrados nos dous primeiros annos da existencia deste instituto, basta lembrar os de Januario Barbosa, Monteiro Baena, Varuhagen, Porto Alegre, Domingo J. Gonçalves de Magalhães Accioli, Balthazar Lisboa, Bento Lisboa, Odorico Mendes, Ladislao Titara, Frei Custodio Serião, Maciel Monteiro, Aureliano, Visconde de S. Leopoldo, Miguel Calmon, D. Romualdo, da Bahia; D. José, de Goyaz; D. Manoel Joaquim Silveira, o padre Luiz Gonçalves dos Santos, Bernardo Pereira de Vasconcellos, Justiniano José da Rocha, Candido J. de Araujo Vianna, José Silvestre Rebello, Nicoláo Vergueiro, os marqueses de Maricá e Paranaçuá, Angelis, Monglave, Martius e tantos outros, cujos nomes fazem trepidar de timidez o neophyto como eu, chamalo a constituir um elo tão laxo nesta rija e resplendente fleira que se distende daquelles tempos até vós, senhores.

Mas a prosperidade desta notavel academia não se teria accentuada, si não fosse o arrimo que lhe deu, desde o inicio, aquella principia insigne que á Providencia aprouve collocar á testa do governo da nossa Patria por mais de meio seculo. Vossas primeiras sessões anniversarias já eram honradas com a presença do imperador menino e a do suas irmãs; e só quem asferir a grande influencia que estas vossas sessões deviam ter tido no espirito do joven imperante para a formação do seu futuro caracter poderá julgar idoneamente do grande serviço que essa associação prestou á Patria desde os seus primios dias.

Mais tarde, crescendo o seu interesse pelos vossos trabalhos, o imperador, des e os 24 annos, começou a frequentar todas as suas sessões enquanto a sua saúde e a sua ausencia não vos tolheram esta honra.

Alli conservaes carinhosamente a sua cadeira vazia... Mas não: a morte se carregou os seus despojos terrenos para nos ostentar em todo o seu esplendor aquella imper civil personalidade. A tradição sagrada de sua dedicação pelo instituto ha do sempre per-

meiar este ambiente como o mais precioso incenso e conservará ateadada nos vossos corações a chamma sagrada da vossa gratidão.

Assim, o peso de um passado tão illustre, como esse, desalentaria, meus senhores, ainda até os mais esforçados que viessem colaborar convosco. Felizmente, confortame a idea de que em todos as grandes estruturas ha sempre tarefa para os humildes e anonyms operarios, daquelle sem os quaes nem se levantariam do deserto africano as pyramides, que ainda fallam aos seculos.

E a historia precisa hoje de uma multiplicidade de cultores. Ella renasce sempre nova de seus proprios estudos. Não é só a grande biographia da humanidade, mas a propria humanidade dictando-a conscientemente. Mais do que nunca, ella precisa do esforço combinado de muitas aptidões, em consequencia da sua delicada e complicada engrenagem com o meio social e seus antecedentes.

Como o pensamento precele ao facto, a historia se constitue pelo estudo do conjunto de circumstancias de que proliferam os factos.

Vosso papel inteiro, senhores, não é a meu ver o mero colligir de narrativas fleis dos acontecimentos, por mais importante que isto seja.

Não é a historia somente o espelho dos successos, mas a evolução da alma do povo, dos seus ideaes e aspirações; a synthese do seu temperamento moral e intellectual, que uma geração transmite a outra com as ligeiras modificações dos elementos accessorios.

E' com o seu estudo assim concebido que se educa a consciencia nacional, que a seu turno faz a propria Historia.

E dahi vem a grande necessidade de se adherir bem ao nosso proprio cunho e caracter peculiar. Um paiz sem tal ideal é um agrupamento, mas não uma nacionalidade: terá chronicas e memorias, mas não historia propriamente.

Ainda ha dias um celebre architecto francez, que por aqui passou, nos aconselhava a que não imitassomos as capitales europeas, mas nos applicassemos a realçar nos as proprias bellezas naturaes. Ora, quanto mais acertado é tal conselho no que toca ao nosso proprio genio, á nossa indole nacional: e como adquirimos esta consciencia sizaõ pelo estudo da nossa propria historia?

Nem implica isto, como melhor do que eu sabeis, aversão ao progresso e influo de idéas novas bem sazonadas. Um povo, por mais fiel que seja á sua propria integridade, não se furta ao trabalho continuo e lento da modificação gradual de suas idéas, que se realiza ás vezes em seculos, mudando assim até a base de sua civilização.

E' só, porém, adherindo bem ao seu proprio genio que um paiz consegue força e independencia e furta-se ao prelomino dos impulsos e das paixões. Si me permitts uma referencia pessoal, ha 37 annos já pensava eu deste modo, quando no artigo-programma de uma publicação periodica que o tabelei em Nova York e sem me deixar obumbrar pelo fulgor e pujança da civilização americana, que tanto admirava e admiro, e crevi que não me propunha americanizar o nro Brazil, pois este, como cada paiz, tinha de obalecer ao seu desenvolvimento peculiar. E isto diz a, senhores, quando já pensava que o Brazil estava destinado a ser uma Republica e que mister se tornava que se fosse preparando para a eventual mudança.

Comovodes, ainda penso assim, e repito que o estudo da sua historia melhor que tudo habilita a um paiz a preservar a consciencia

nacional. E' a contemplação intelligente do passado que lhe dá estabilidade no presente e base para a sua confiança no futuro.

Pesquisar este passado, porém, não é necessariamente a tarefa do antiquario; a Historia Nacional, isto é, a esta sabia corporação, tanto importam as primeiras navegações que precederam á de Cabral como os fastos recentes do reinado do Sr. Dom Pedro II. E sobre isto permiti-me, senhores, que encorre este meu agradecimento pela vossa generosidade, recordando a allocução que nesta casa o vosso egregio protector proferiu a 14 de dezembro de 1849, ao reunirem-se pela primeira vez os vossos antecessores nesta sala.

Disse-vos então o Imperador que vos fallava «como primeiro socio e primeiro interessado no progresso do Instituto», e como tal vos recommendou que não só reunissem os trabalhos das gerações passadas como tambem (palavras textuaes) «torneis aquella a que pertenco digna realmente dos elorios da posteridade... Erijamos assim um padrão de gloria á civilização de nossa Patria.»

Esse padrão, senhores, pre isa ser levantado. Entre as multipas tarefas desta sabia corporação nenhuma excitara desvelo mais sincero, mais affectuoso e mais diligente do que essa de colligir os materiaes, que breve seriam perdidos, para a historia deste reinado glorioso, em que a nossa nacionalidade se consolidou ao travez de tantas difficuldades.

Este padrão, sendo o de gloria dessa época, será tambem o do vosso patriotismo.»

Teve, por ultimo, a palavra o orador official, Sr. Conde de Affonso Celso.

O Sr. Conde de Affonso Celso diz que o Instituto Historico abre as suas portas a um lutador, a um forte, a um benemerito da perseverança, a um heroe do trabalho.

Justificam este conceito varios factos da vida publica do Sr. Dr. José Carlos Rodrigues. Conforme se recorda na proposta para a sua admissão e nos pareceres a ella referentes—proposta e parecer s subscriptos por desusado numero dos mais conspicios membros do instituto—o novo consocio é autor de apreciados livros; insigne bibliophilo, possuidor de obras rarissimas sobre o Brazil; investigador emérito do passado nacional; proecto jornalista, com talvez 40 annos de fecunda actividade em importantes folhas, durante os quaes se occupou com todas as questões politicas, economicas e sociaes do paiz.

Bastava esse longo e esclarecido tirocinio na imprensa para lhe conferir direito a um logar no gremio consagrado ao estudo da historia patria. O verdadeiro jornalista é um historiador. Desde o *Acta Diurna* dos romanos, registra e commenta o jornal os acontecimentos, á medida que occorrem. Prevalecem não raro os juizos por elle emitidos. Dahi as suas graves responsabilidades. Faz-se-lhe mister a isenção, a serciedade, o espirito de justiça do magistrado—de um magistrado excepcional, que, do improvisto, mediante impressões momentaneas, julga os homens e as cousas, proferindo, ás vezes, definitivas condemnções. O Dr. José Carlos Rodrigues comprehende essas responsabilidades. Mui legitimamente ascendeu á culminancia do jornalismo em nossa terra.

Ha topicos do genuino brilho na sua biographia. Assim, o concernente á conquista dos Estados Unidos da America do Norte, porque o Dr. José Carlos Rodrigues conquistou a grande Republica. Alli aportou, sózinho, desconhecido, sem protecção. A' força de talento e honesta actividade, impoz-se á consideração da imprensa e da sociedade americanas. Gozou do prestigio, exerceu influencia. Prova-o o seguinte: em 1879 um dos maiores jornaes do Nova-York, o *New-York World*, o enviou ao Panamá, para

in loco examinar os planos de Lesseps. Da viagem resultaram artigos que produziram sensação na America e na Inglaterra. Appareceram mais tarde em volume, sob o titulo *O canal do Panamá, sua historia, aspectos politicos e difficulties financeiras*. Confirmou-lhe o tempo as conclusões, que Paul Leroy Beulieu reproduziu no *Economiste Français*. Nesse livro, elucida o Dr. José Carlos Rodrigues a verdade sobre a doutrina de Monroe, mostrando pertencer ella menos a Monroe que ao ministro deste, John Quincy Adams, e, indirectamente, ao illustre estadista inglez Jorge Canning, nome caro ao Brazil, pois é o de quem effezadamente cooperou no reconhecimento da independencia.

A fundação e redacção da revista *Novo Mundo*, — eis outro exímio serviço do Dr. José Carlos Rodrigues. Chronologica, artistica e litterariamente, cabe ao *Novo Mundo* primazia entre as publicações desse genero destinadas ao Brazil. Durou dez annos, á custa de ingentes sacrificios. Ainda hoje, com proveito e prazer compulsam-se-lhe as collações, precioso repositório de informes, dominados pela preocupação patriótica.

Mas a nota mais alta e significativa da sua distincta individualidade, deu-a o Dr. José Carlos Rodrigues na direcção do *Jornal do Commercio*. Foi por occasião da ultima — (a praza a Deus já mais perca esta designação) da ultima guerra civil, presenciada por esta Capital.

Não pactuando com os dominadores, vinso o Dr. José Carlos Rodrigues constanzado a homisiar-se. Entretanto, obediência á sua voz, a-sumiu o *Jornal do Commercio* admiravel attitud. Impassibilitado de se manifestar com liberdade, calou-se.

Calou-se sobranceiro, surdo ás ameaças ou ás seducções; insensível a enormes projuizos materiaes. Era o silencio do decoro, da independencia e da dignidade. Irritou mais esse silencio do que violenta opposição. Irritou tanto mais quanto, ao passo que nenhuma palavra deixava escapar sobre os acontecimentos sanguejantes, estampava o *Jornal* valerosas correspondencias do Carlos de Laet e Ruy Barbosa, ambos tambem foragidos.

Quizeram punir o *Jornal*; tentaram asphyxial-o. Salvou-se, soccorrendo-se do favor publico, que galhardamente o amparou.

Em 87 annos de existencia, mais que a do Brazil autonomo, numerosas glorias apresenta o *Jornal*. Nunca se mostrou tão eloquente como quando guardou aquella altiva mudez. Disse um celebre tribuno: o silencio dos povos é a lição dos reis. Não o será igualmente de personagens mais poderosos: os presidentes e dictadores republicanos?

Em 1876 percorreu o Sr. D. Pedro II os Estados Unidos. Ao lado do Presidente Grant, assistiu á inauguração da Exposição de Philadelphia, commemorativa do centenario da emancipação politica da preclara nação. Primeiro soberano que visitava a Republica, desportou intensa sympathia, inextinguível acatamento. Admiravam-lhe a singeleza, unida á magestade, á illu tração, á pureza do costume, á actividade, nunca vista mesmo entre os yankees. Tributaram-lhe entusiasticas homenagens. Tornou-se popular, legendario. O orador verificou-o por si proprio. Perambulando, annos depois, regiões onde estivera o Sr. D. Pedro II, verificou que nos Estados Unidos equivalia a uma recommendação ser compatriota e subdito do Imperador. Nenhum mais do que o Imperador, ninguém tanto como elle, contribuiu para alli ser conhecido, estimado e amado o Brazil.

Depois de haver visto todas as curiosidades, grandezas e bellezas da extraordinaria democracia, após ter tratado com os

seus pro-homens, rematou Sua Magestade a triumphal excursão, praticando um acto de justiça. Na véspera da partida, dirigiu-se á redacção do *Novo Mundo*, procurou o redactor-chefe e, tomando longamente, affectuosamente, entre as mãos angustas a mão do Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, louvou-lhe e agradeceu-lhe o modo como honrava a Patria no estrangeiro.

Um acto de justiça, sim! O *Novo Mundo* não era somente o digno representante da nossa intellectualidade em alhoias e remotas plagas; era uma especie de consulado universal da benevolencia patria. Qualquer patriota que lá apparecesse encontrava carinhosa acolhida. Desinteressadamente, guiavam-no, protegiam-no, soccorriam-no, si preciso fosse. O Dr. José Carlos Rodrigues desempenhava colestas funcções plenipotenciarias desta excelsa potencia: o coração brasileiro.

Vivo se achasse o Sr. D. Pedro II e ainda illustrasse o instituto com a sua presidencia e, certo, hoje procederia como naquella circumstancia. O Instituto deve procurar seguir os exemplos, imitar os gestos, sempre nobres e bellos, do seu egreio e saudossissimo protector. Por isso tem o orador a satisfação e a honra de, em nome do instituto, effusivamente apertar a mão que Sua Magestade o Sr. D. Pedro II, o magnanimo, effusivamente apertou. E porque assim a apertou?

Porque já naquella época a connobreciam valiosos serviços em prol do Brazil.

O Sr. presidente levanta a sessão ás 4 1/2 horas da tarde, agradecendo antes o comparecimento do Exmas. senhores e distinctos cavalheiros que se dignaram comparecer.

Estende esse agradecimento aos Srs. socios e ao Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, que se fez representar pelo Sr. Dr. Oscar Lopes, seu official do gabinete.

Por ultimo, o Sr. presidente convida os Srs. socios para a proxima sessão, que se realizará a 8 do corrente e na qual será recebido o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho.

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se hoje, 3º dia util, as seguintes folhas:

Faculdade do Medico, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção, Laboratorio Nacional de Analyses, serventarios do culto catholico, Instituto Benjamin Constant, guarda civil, Escola 15 de Novembro, Estatistica Commercial, montepio civil da Fazenda.

Correio — Está repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Santa Cruz*, para Bahia, Penedo e Aracajá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Aragon*, para os portos do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Sandhurst*, para Antuerpia e Mostyn Deop, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tennyson*, para Victoria, Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.852

The Sanitation and Supply Company, esta belecida em Ballston Spa, Estado de New-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Nosmelle» e na figura de um chim. Esta marca serve a distinguir desinfectantes e desodorantes da fabricação do depositante. A referida marca é usada e applicada aos productos ou aos envoltorios, por meio de etiqueta impressa. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907. P. Jules Géraud, Leclerc & C. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 25 de junho de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.852 por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar (500) de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.—O Secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.959

Por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje, annotou-se no registro, sob o n. 3.959, a ampliação da marca «Locomotiva», de Edward Ashworth & C., a fazenda de linho e linho Perini, acrescentando-se na designação dos productos da dita marca a palavra—lona—depois do brins.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 4.134

Por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje, annotou-se no registro, sob o n. 4.134, a ampliação da marca «Perini», de Edward Ashworth & C., a toalhas de algodão, linho e linho Perini.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 5.188

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praza, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para distinguir a *Vela Brasileira*, do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel lustroso branco, tondo no alto, em typos grossos, sombreado por linhas e em sentido curvelineo, a inscripção: *Vela Brasileira* Ainda no mesmo sentido o logo abaixo as palavras: *Processo Privilegiado*; e em linha recta, disposta da maior para a menor, varias medalhas de exposições, já comprovadas o seu juizo por marcas anteriormente registradas, tendo no centro a medalha do Grande Premio da Exposição de S. Luiz, cujo diploma ora apresenta.

Na parte inferior, ainda em sentido curvelineo, em linhas simultaneas, os dizeres: *Dupla Pressão—Praia das Palmeiras 5—Rio de Janeiro—Companhia Luz Stearica.*—Um pequeno rotulo ou etiqueta, de fundo vermelho vivo e forma rectangular, vê-se logo abaixo do principal, com os dizeres em typos brancos, entre linhas de arabescos da mesma cor:—«Exposição de S. Luiz—1904—Grande Gremio», dentro de um fileto tambem branco, curvo nas quatro extremidades por quatro pequenos pontos.—A presente marca e a respectiva etiqueta não pre'judicam as registradas sob os ns. 2.300 a 3.025, que continuam em inteiro vigor, e esta será usada em papel e tintas de toda e qualqual cor, servindo para envolver os pacotes contendo um determinado numero de

velas do seu fabrico e commercio e a oti-
queta de fundo vermelho vivo, que só será
usada nesta cor, para o fecho do mesmo pa-
cote, ficando, porém, a sua collocação dispo-
sta em qualquer parte delle afim de tudo
bem distinguir e assim melhor garantir a
companhia supplicante os seus direitos de
propriedade, commercio, e fabrico. Sobre
uma estampilha de 300 reis inutilizava
o seguinte: Pela Companhia Luz Steari-
ca—Rio de Janeiro, 4 de junho de 1907.—
Julio B. Ottomí, presidente. Apresentada na
secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal á 1 hora da tarde de 4 de junho de
1907. O secretario *Cesar de Oliveira*. Regi-
strada sob n. 5.185 por despacho da Junta
Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º
exemplar \$600 de sello. O secretario *Cesar
de Oliveira*.

(A margem estava o carimbo do grande
sello da Junta Commercial).

N. 5.187

Cunha, Caldeira & C. negociantes, estabe-
lecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottomí
n. 23, com commercio de fazendas por ата-
cado, veem apresentar á Meritissima Junta
Commercial a marca acima collada, ado-
ptada pelos supplicantes para distinguir os
tecidos de algodão do seu commercio, e con-
sistente em um rotulo em papel branco
lustroso, de forma rectangular, guarnecido
por um estreito filete que o margieia. O
quadro, do fundo azul celeste, representa
uma vista maritima e é todo occupado
por um grande paquete a vapor que singra
garbosamente as aguas do Oceano, em
demanda do seu destino. Na parte inferior,
leem-se em typos grandes, vermelhos e mar-
geados de azul, a palavra: *Amazon*. A re-
ferida marca, que pode variar de cores,
será applicada nos tecidos de algodão em
branco ou de cores, do commercio dos sup-
plicantos, afim de bem distinguil-os e assim
melhor garantir os seus direitos de pro-
priedade. Sobre uma estampilha de 300 reis
inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de
junho de 1907. *Cunha, Caldeira & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, á 1 hora da
tarde de 7 de junho de 1907.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.187, por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no 1º exemplar \$600 de sello por estam-
pilha. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.
—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A mar-
gem estava o carimbo do grande sello da
Junta Commercial).

N. 5.188

Eduardo Ashworth & C., negociantes, es-
tabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março
n. 50, com commercio de importação e ex-
portação de fazendas por atacado, veem
apresentar á Meritissima Junta Commercial
a marca acima collada, adoptada pelos sup-
plicantos para distinguir todas as fazen-
das de lã e algodão, taes como algodões
crús e alveados, morins, chitas, riscados, seti-
netas e outros artigos de tecidos, a qual
consiste no seguinte: Um largo rotulo em
papel branco lustroso, de forma rectangular
e de variadas cores, representando em
sentido vertical um vasto campo, com
montanhas ao longe, copado de arvores e
plantas rasteiras e onde se vê uma esbelta
amazona montada elegantemente em um
fogosio ginele, que a toda brida, com a ca-
beça erguida e cauda levantada, pula
uma cerca, guiado pela sua habil domadora
que, de chapéo alto, vestes de montaria e
em linda pose, segura firme as redeas desse
valente animal. Dous pequenos cães, com
colleiras ao pescoço, pulam ao lado da cerca
em vertiginosa carreira, lingua de fóra,

seguindo alegres a elegante cavalleira. Na
parte inferior e extremidade esquerda do qua-
dro lê-se: «Marca registrada.» A referida
marca será usada nas fazendas já especificadas
acima e em toda e qualquer cor, esta ngada
ou rotulada, afim de bem distinguil-as e
assim melhor garantir aos supplicantes os
seus direitos de propriedade e commercio.
Sobre uma estampilha de 300 reis inuti-
lizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de
junho de 1907.—Por procuração de Edward
Ashworth & Comp., *G. H. Craig*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, á 1 hora da
tarde de 7 de junho de 1907.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.188, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pa-
gou no primeiro exemplar \$600 de sello
por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de junho
de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.
(A margem estava o carimbo do grande
sello da Junta Commercial.)

N. 5.189

Edward Ashworth & C., negociantes, es-
tabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março
n. 50, com commercio de importação e ex-
portação de fazendas por atacado, veem apre-
sentar á Meritissima Junta Commercial a
marca acima collada, adoptada pelos sup-
plicantos para distinguir todas as fazendas
de lã e algodão, taes como algodões crús e
alveados, morins, chitas, riscados, seti-
netas e outros artigos de tecidos, a qual con-
siste no seguinte: Um rotulo pequeno de
forma rectangular, onde se vê a figura de
um lindo e gorducho gato, sentado em posi-
ção natural, voltado para a esquerda, com
a grossa cauda negligentemente cahida so-
bre o chão e olhar fixo e fermo. Na parte
inferior lê-se a palavra «Gato».—A referida
marca será usada nas fazendas já especifica-
das acima e em toda e qualquer cor, estam-
pada ou rotulada, afim de bem distinguil-as e
assim melhor garantir aos supplicantes os
seus direitos de propriedade e commercio.
Sobre uma estampilha de 300 reis inutiliza-
va o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de junho de
1907.—Por procuração de Edward Ash-
worth & Comp., *G. H. Craig*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal á 1 hora da
tarde de 7 de junho de 1907.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.189, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar \$600 de sello por es-
tampilha. Rio de Janeiro, 10 de junho de
1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A
margem estava o carimbo da Junta Com-
mercial.)

N. 5.178

Alexandre Ribeiro & Comp., estabele-
cidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 95
e 97, com commercio de papelaria, livros
em branco, objectos de escriptorio e de fan-
tasia, typographia, stereotypia, pautação e
encadernação, veem apresentar a marca
acima collada a qual consiste no seguinte:
Um rotulo de fundo branco, tendo ao centro
a seguinte gravura: «Um livro aberto», tendo
nas paginas a seguinte legenda: «Labor im-
probus omnia vincit»; este livro acha-se pou-
sado sobre uma cinta ou facha onde se leem
as palavras «Marca Registrada.» A cinta
tem as pontas enroladas de modo que cada
uma dellas vem servir de apoio ás duas
pontas da capa do livro, na parte inferior.
A referida marca será usada nos livros em
branco, nas pennas e nos demais productos,
estampada nos envolveros que contiverem
os mesmos, a qual será considerada marca
geral de seu estabelecimento, podendo va-
riar de cores e dimensões para bem dis-

tinguir e melhor garantir os seus direitos
de propriedade e commercio. Inutilizava
uma estampilha do valor de 300 reis o se-
guinte: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1907.
—*Alexandre Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 2 horas da
tarde de 29 de maio de 1907.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.175 por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar \$600 de sello por es-
tampilha. Rio de Janeiro, 3 de junho de
1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.
(Achava-se ao lado o carimbo da Junta Com-
mercial).

N. 5.209

J. S. Barbosa, negociante, estabelecido
nesta praça, á rua do Lavradio n. 51, com
commercio de fumos e fabrica de cigarros,
charutos e artigos para fumantes veem
apresentar á Meritissima Junta Commer-
cial, a marca acima collada, adoptada pelo
supplicante para distinguir a manufatura
dos seus cigarros: «Pariziense», a qual con-
siste no seguinte: Um rotulo em papel fino
branco, no formato de bolsa ou carteira, di-
vidido rectangularmente em quatro partes,
duas maiores e duas menores. A primeira,
em sentido maior, contém no centro, entre
bordados do arabescos, o busto de uma
moça, meio voltada para a esquerda, com
a mão direita elevada, segurando entre os
dedos um delicioso cigarro fumegando;
desse mesmo lado, vê-se, meio oculta pelos
arabescos, uma torre de ferro alta, abaixo
as iniciaes. «J. S. Barbosa», e á direita, uma
haste inclinada com ponta de lança e nella
uma bandeira com uma parte dobrada
sobre a haste, lendo-se as iniciaes: «J. S. B.»
A segunda, em sentido maior, com a parte
superior cortada curvelineamente, contém
no centro um triangulo sobreposto a um cir-
culo e dentro do mesmo triangulo, em typos
grandes, as iniciaes: «J. S. B.» e na sua
base as palavras: «Marca registrada». Nas
partes superior, lateraes, e inferior, leem-se
o seguinte: «Manufatura de especies
cigarros Perseverança» — «Ambreados».
Nos dous rectangulos menores, os dizeres:
«J. S. Barbosa» «Rua do Lavradio 51»
e superior e inferiormente: «Pariziense»
«Rio de Janeiro». No fecho da carteira ou
bolsa, ainda as iniciaes do supplicante:
«J. S. B.» A referida marca será usada
em papel e tintas de toda e qualquer cor,
afim de acondicionar um determinado nu-
mero de cigarros da sua fabricação e com-
mercio, sendo o triangulo com as iniciaes
considerado como marca geral do seu es-
tabelecimento para bem distinguir e melhor
garantir os seus direitos de propriedade.
Sobre uma estampilha de 300 reis inuti-
lizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de
junho de 1907.—*J. S. Barbosa*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 2 horas da
tarde de 14 de junho de 1907.—O secre-
tario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.209 por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar \$600 de sello por es-
tampilha. Rio de Janeiro, 17 de junho
de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.
(A margem estava o carimbo do grande
sello da Junta Commercial.)

N. 5.217

Charles Christern, estabelecido com fabri-
ca de bebidas, nesta cidade, á rua do Ita-
pirú n. 127 A, apresenta a marca supra que
consiste na palavra «Tamaril», com letras
ou rabiscos. Esta marca pode variar em di-
mensões, typos e cores e serve a distinguir
bebidas alcoolicas e sem alcool da fabrica-

ção do depositante. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907. *Charles Christern*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 25 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.217 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$690 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.211

Castro & Oliveira, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Dr. Maciel n. 38, com commercio e fabrica de velas stearicas, sabão, sabonetes e oleos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o empacotamento em caixas das suas velas stearicas, consistente nas letras em typos grandes, bordadas e entrelaçadas: «F. G.» (Fabrica Globo). Na parte superior, em sentido curvelineo, as iniciais dos supplicantes: «C. & O.» (Castro & Oliveira) e na inferior, a localidade «Rio de Janeiro», também no sentido curvelineo. A referida marca, que os supplicantes podem variar de cores, será pintada, gravada ou estampada nas caixas, contendo um determinado numero de pacotes de velas stearicas, da sua fabricação e commercio, afim de bem distingui-las e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1907.—*Castro & Oliveira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 17 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.211, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 do julho de 1907.....	350:414\$734
Idem do dia 2 :	
Em papel.. 167:213\$403	
Em ouro.... 97:328\$301	264:541\$704
	614:056\$439
Em igual periodo de 1906	301:918\$338

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de julho de 1907

Interior.....	51:224\$432
Consumo :	
Fumo.....	3:781\$500
Bebidas.....	637\$800
Phosphoros....	2:000\$000
Calçado.....	1:550\$000
Vellas.....	2:500\$000
Perfumarias..	663\$000

Especialidades pharmaceuticas.....	466\$000	
Vinagre.....	191\$000	
Conservas.....	200\$000	
Cartas de jogar	4:0\$000	
Chapéos.....	2:710\$000	
Registro.....	400\$000	15:569\$000
Extraordinaria.....		11:539\$349
Deposito.....		65\$000
Ronda com applicação especial.....		2:010\$368
Total.....		80:423\$549
Renda do 1 do julho.....		110:593\$878
		191:023\$427
Em igual periodo de 1906...		101:244\$385

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Fico publico que, desta data em diante, a Delegacia do 5º districto sanitario (Santa Rita e Gamba) transferiu sua sede para a rua Camerino n. 119.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INERACÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, fimdo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 3ª Delegacia de Saude ;

Francisco David da Silva, residente á rua da Misericordia n. 11 B, multado em 300\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 33.884, relativa ao predio n. 193 da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de julho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Ruas :

Chefe de Divisão Salgado ns. 63 A e 65.
S. José n. 68 (1º andar).
Benedicto Hypolito n. 92.
Benedicto Hypolito n. 92 A.
Acre n. 90 (laudo de vistoria).
Benedicto Hypolito n. 51.
Benedicto Hypolito n. 55.
União n. 30.
Jogo da Bola n. 43.
Jogo da Bola n. 79.
Proposito n. 56.
Acre n. 88 (laudo de vistoria).
Acre 88 (fechamento).
Treze de Maio n. 2.
General Caldwell ns. 172 e 182.

Senador Pompeu ns. 54 (laudo de vistoria) e 159 (idem).

Alcantara n. 14.

D. Anna Nery n. 49.

General Caldwell n. 126.

General Caldwell n. 126 (sobrado).

Travessas :

Mangueiras n. 56.

Matto Grosso n. 14.

Ladeiras :

Conceição n. 5.

Conceição n. 3.

João Homem n. 53.

João Homem n. 51.

Escadinha da Conceição n. 12.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas de lei :

Rua de S. Christovão n. 193, dia 12 do corrente, ao meio-dia ;

Rua de S. Christovão n. 112, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Bella de S. João n. 127, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Bomfim n. 106, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua S. Diniz n. 14, dia 15 do corrente, ao meio-dia ;

Rua do Itapirú n. 21, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua do Itapirú n. 27 (chacara), dia 15 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua do Itapirú n. 65, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Itapirú n. 99, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua da Floresta n. 6, dia 17 do corrente, ao meio-dia ;

Rua da Floresta n. 55, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua da Floresta n. 67, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua dos Coqueiros n. 77, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 323, dia 19 do corrente, ao meio-dia ;

Rua Frei Caneca n. 319, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 310, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 283, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 281, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 279, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 277, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 273, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de julho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Santo Antonio

Relação dos cidadãos qualificados para o serviço activo da guarda nacional, pelo conselho da parochia de Santo Antonio

Alberto Gusmão.

Alcibiades da Silva Quaresma.

Aldemar de Oliveira Torres.

Augusto E. do Amaral.
 Alberto Julio Nobrega.
 Alberto Vieira.
 Antonio Braga.
 Alberto José de Mello.
 Augusto José Teixeira.
 Antonio Osval de Oliveira.
 Antonio José Rom ngos.
 Alton o Francisco de Moura.
 Alvaro de Moraes Gomes.
 Alton o Luario Dias.
 Alberto Ricardo de Souza.
 Alcindo Tarceiros.
 Alberto Pereira.
 Alfredo Alves.
 Almo da Silva.
 Alberto José de Costa.
 Antonio Pinto Pereira.
 Antonio Ribeiro da Silva.
 Augusto Leite da Silva.
 Alexandre P. da Silva.
 Alfredo de Souza Lima.
 Antonio Telles dos Santos.
 Arthur Adel no da Costa.
 Antonio Lima Vieira.
 Augustus Figueiredo dos Santos.
 Agostinho da Costa.
 Antonio de Menezes.
 Antonio Jorge Ribeiro.
 Augusto Cesar de Carvalho.
 Ann bal Rodrigues.
 Alfredo Pereira Lima.
 Arthur Arnaldo de Oliveira.
 Antonio Pereira de Assis.
 Alfredo Florentino de Oliveira.
 Ar tur Alves dos Santos.
 Antonio Machado.
 Alfredo de Oliveira Carvalho.
 Antonio da Silva Rocha.
 Antonio Teixeira.
 Alvaro José Rom successo.
 Antonio de Faria.
 Antonio Cândido Portella.
 August o de Souza Ramos.
 Antonio Just no de Souza.
 Benedicto Alves de Oliveira.
 Benedicto G. mes Teixeira.
 Benedicto Mariano Silva.
 Bernardo Monteiro da Luz.
 Benigno Go ne.
 Benedicto José de Miranda.
 Braz Marques Teixeira.
 Candido Antonio Ferreira.
 Carlos Gusmão.
 Carlos Antonio dos Santos.
 Carlos Napoleão.
 Caetano Pedro da Luz.
 Carlos Soares.
 Carlos José da Costa.
 Carlos do Nascimento Silva.
 Chrispim Teixeira.
 Calisto Ferreira.
 Candido José Rom successo.
 Domingos Pereira da Cruz.
 Domingos Luiz da Costa.
 Domingos Rodrigues Gomes.
 Desceleciano Joaquim Pereira.
 David Mendes Sobrinho.
 Domingos Fernandes Braga.
 Eugenio Manoel Ferreira.
 Eduardo Navarro de Andrade.
 Eduardo da Silva Ribeiro.
 Eugenio Manoel Ferreira.
 Eugenio Barroso.
 Eduardo Borges de Barros.
 Eduardo José Luiz.
 Eduardo D. Torres.
 Emilio José de Souza.
 Firmino de Souza.
 Francisco Peixoto.
 Francisco Xavier Gomes.
 Francisco Alves dos Santos.
 Francisco Gregorio.
 Francisco Trinas.
 Francisco Pinto da Cunha.
 Francisco de Albuquerque.
 Francisco X. Oliveira Maurity.

Francisco Teixeira do Amaral.
 Francisco Domingos de Oliveira.
 Franklim Laurindo da Silva.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco de Moura Gonçalves.
 Godofredo Nascimento Duarte.
 Guilherme Ferreira Louzada.
 Gustavo Alves da Silva.
 Gustavo Rodrigues.
 Geraldo Maria de Jesus.
 Geraldo Nunes da Silva.
 Gilberto Francisco de Oliveira.
 Horacio Paula de Souza.
 Horacio Antonio de Faria.
 Henrique Campos Cavalheiro.
 Henrique A. Ramos.
 Henrique de Lima.
 Henrique La Martine.
 Irineu da Costa.
 Isaac Gaspar Ram s.
 Isidoro Antonio da Silva.
 Joaquim Fernandes de Faria.
 José Frederico da Rosa.
 José dos Santos.
 José Manoel Corrêa.
 Jeronymo Antonio Teixeira.
 José André Lopes.
 João Fernandes.
 João de Oliveira Silva.
 João Mogart da Silva.
 João da Silva Maia.
 Joaquim de Souza.
 José Francisco de Lima.
 José de Freitas Grande.
 José Alves da Cruz.
 João Luiz Alves.
 José Antonio Ferreira.
 José Lones Rodrigues.
 José Pereira dos Santos.
 Joaquim Pinto da Silva.
 João da Costa Leite.
 José Cardozo Teixeira.
 João Luiz Pereira.
 João de Souza Sarmiento.
 José Braga.
 Joaquim Ferreira de Souza.
 João de Britto Cavalcante.
 Joaquim José Dias.
 José Bernardino de Lima.
 João Vaz de Souza.
 Juvencio da Rocha.
 José Gandolpho Junior.
 João Scrivão.
 Lourenço Ferreira.
 Lauro Azeiteiro Peixoto.
 Lucio de Souza.
 Luiz Valerio da Silva.
 Leopoldo Lima.
 Luiz Moreira.
 Luciano Teixeira Cama.
 Luiz de Britto.
 Luiz Mendonça.
 Ludgero Dantas.
 Leonardo Solino.
 Lino Sataroba Brazil.
 Manoel Silvino.
 Manoel G. de Sá.
 Manoel Vieira de Lima.
 Manoel Marinho de Salles.
 Marcellino Pereira A. Junior.
 Manoel Maia.
 Manoel José Tavares.
 Manoel Martins de Paula.
 Mario Justino.
 Mario Pinto da Gama.
 Manoel Joaquim dos Santos.
 Manoel Marinho Oliveira.
 Manoel de Pinto.
 Manoel Antonio de Araujo.
 Olympio Pinto de Carvalho.
 Oswaldo de Sá.
 Octaviano de Faria.
 Octavio Pereira da Cruz.
 Olegario Caminha.
 Pedro Ferreira Coelho.
 Pedro G. de Sá.
 Pedro da Cunha Borges.

Paulo José de Mendonça.
 Pedro Duarte.
 Pedro de Mendonça Telles.
 Pedro Neves de Castro.
 Pedro G. de Oliveira.
 Paschoal Duarte Coelho.
 Paulo Barbosa.
 Paulo dos Santos Mattos.
 Raymundo R. de Aguiar.
 Raymundo Braz leiro.
 Rom no Pinto Ferreira.
 Raphael Coutinho.
 Severino Martins da Costa.
 Samuel Mendes Sobrinho.
 Samuel Baptista da Silva.
 Seraphim Alves dos Santos.
 Senue de Souza Santos.
 Seraphim dos Santos.
 Thaumaz Fernandes.
 Theodorio Manoel Pereira.
 Tertuliano Xavier de Souza.
 Theodoro do Nascimento.
 Tobias Lopes.
 Venancio Moreira.
 Vicente Garcia.
 Virgilio Machado.
 Virgilio Lima Figueiredo.
 Valeriano Dias.
 Virgilio Justo.

Rio de Janeiro, junho de 1907. — Tenente-coronel, José Muniz, presidente.

Directoria das Rentas Publicas do Thesouro Federal

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Por esta directoria se faz publico que até o dia 3 de julho, ás 2 horas da tarde, a mesma directoria receberá propostas para a execução de obras no citado edificio, em cartas fechadas e lacradas, devidamente seladas, datadas e assignadas, sem emendas nem raturas, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso e a acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na Thesouraria geral do Thesouro por guia expedida pela mesma directoria, para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accettando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a caução de 8.000\$ em moeda corrente, sem vencer juros, para garantia da execução do mesmo contracto.

A concorrência versará sobre o preço das obras, servindo de base o do orçamento na importancia de 106.840\$ e sobre a idoneidade dos proponentes.

Na secção dos proprios nacionaes poderão ser examinados pelos interessados o orçamento e desenhos do projecto das mesmas obras. As condições para a sua execução são as seguintes :

O contractante, devendo ter conhecimento dos serviços da Imprensa Nacional que não podem soffrer interrupções, deverá conduzir os seus trabalhos de modo que não só aquelles não sejam interrompidos, como não sofram esgotos os machinismos, nem quaesquer materias pertencentes ao estabelecimento, provenientes das obras executadas pelo contractante, devendo este, quando trabalhar nos forros ou tectos de offeinas ou salas com machinismos ou outros, fazer um segundo forro ou cobertura, de modo a evitar a queda sobre elles do materias das obras, do pó e pingos de tinta.

O contractante começará as obras pela construção simultânea dos sobrados nas duas alas do lado direito do corpo central do edificio, concluídas as quaes, passará a fazer as obras de adaptação para a residência do respectivo director, podendo ao mesmo tempo construir os sobrados nas alas á esquerda sem prejuizo daquellas, devendo desde o começo do seus trabalhos proceder á pintura do edificio na fachada e compartimentos que não tiverem de passar por obras, ou possam soffrer pela proximidade das mesmas, a juizo do engenheiro fiscal.

O contractante será responsavel por qualquer dano causado nos machanismos e materiaes existentes no edificio pelos seus operarios ou por falta de providencia administrativa, ou defeito de administração das obras, reparando o estrago causado, sob pena de ser o mesmo reparado pela administração do estabelecimento, á custa do contractante e por conta da caução, caso o mesmo não indemnize immediatamente aquella da despeza feita.

2ª

A caução de 8:000\$, feita pelo contractante para garantia da execução das obras de seu contracto, uma vez desfalçada, quer como ficou dito, ou seja pela retirada de qualquer importância, deve ser integrada pelo mesmo contractante no prazo de 48 horas, contadas da data em que receber aviso do engenheiro fiscal das obras, sob pena de rescisão do contracto, declarada administrativamente, independentemente de inter-pellação judicial e com perda da caução em favor dos referidos cofres.

3ª

O contractante fica obrigado a iniciar as obras no prazo de 20 dias da data de contracto, ficando sujeito á multa de 50\$ por dia de demora até o fim de igual periodo, terminado o qual e não tendo começado as obras, ficará rescindido o contracto nos termos do final da condição antecelente, sendo a mesma multa applicada por dia de demora excedente do prazo estipulado para a conclusão das obras, a qual ficará effectiva até o dia da mesma conclusão.

4ª

O contractante é obrigado a executar as obras do que se tratam, de inteiro accordo com o projecto e respectivas especificações e com as indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materiaes de primeira qualidade e ficando obrigado a desmanchar a obra que não o contenha nessa condição, ou porque se ache mal feita e acabada, e a fazel-a bem feita ou com materiaes daquella qualidade, sob pena, si não o fizer, de ser a mesma obra executada á sua custa e por conta da caução, prevalecendo neste caso a condição 2ª.

5ª

Uma vez os trabalhos em andamento, não deverá o contractante paralyza-los por mais de oito dias, sob pena de multa de 50\$ por dia até 20 dias de demora, findos os quaes, si não os continuar, ficará o contracto rescindido nas condições da referida clausula 2ª.

6ª

O pagamento ao contractante pelas obras que executar será feito em tres prestações de quantias iguaes, sendo a primeira, quando executado mais de um terço da importância total das obras; a segunda, quando feitos mais de dous terços, e a terceira prestação, terminadas as obras, retendo-se de cada pagamento a importância de 10 % para garantia da boa execução das mesmas obras, cuja importância total será paga no fim de um mez, contado da data para a conclusão das obras, mediante certificado do

engenheiro fiscal, affirmando a solidez e boa conservação das mesmas.

O pagamento das prestações alludidas será feito á vista de certificado do mesmo engenheiro, affirmando-se achar executado mais de um terço ou dous da importância das obras, conforme se trata da 1ª ou da 2ª prestação. A caução será restituída, quando terminadas as obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria das Rendas Publicas do The-souro Federal, 4 de junho de 1907.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.— O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 50\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peizoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

Vinho, vindo de Lisboa no vapor francez *Caravellas*, entrado em 20 de maio de 1907, em 50 volumes, marca FSB, n. 42, consignado a Felipe de Souza Belfort.

Este vinho trazia rotulo impresso onde se lia os seguintes dizeres: *Serradayres—Lisboa—Rua do Alecrim n. 47*.

Neste vinho tinto, contendo 11,3 % de alcool, em volume, a analyse revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Vinho, vindo de Lisboa no vapor francez *Caravellas*, entrado em 20 de maio de 1907, em 50 volumes, marca FSB, n. 18, consignado a Felipe de Souza Belfort.

Este vinho trazia rotulo impresso, onde se lia os seguintes dizeres: *Serradayres—Lisboa—Rua do Alecrim n. 47*.

Neste vinho branco, contendo 12,4 % em volume de alcool, a analyse revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907.— O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias abaixo designados, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal, na Ponta do Caju, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Quinta-feira, 4, guias de ns. 801 a 900;
Sexta-feira, 5, guias de ns. 2.600 a 2.700;
Sabbado, 6, guias de ns. 2.979 a 3.029;

recentemente matriculadas e que ainda não receberam costuras.

Outrasim, faço publico, de ordem do mesmo Sr. coronel, que tendo cessado os motivos que determinaram a redução do prazo para manufacturação do fardamento, fica restabelecido o prazo de 30 dias uteis.

Finalmente, previno que nos dias de distribuição acima citadas não se recebem costuras manufacturadas.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.— *Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2ª tenente, encarregado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GYRADORES PARA SUPPORTAR LOCOMOTIVAS DE PESO TOTAL DE 150 TONELADAS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado por edital de 31 de maio ultimo para o dia 2 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de julho de 1907.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	3\$299
Libra esterlina, em moeda.....		16\$006
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:008\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:014\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	285\$000
Ditas idem idem, nom.....	288\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	185\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco do Brazil, integ.....	132\$750
Companhia Loterias do Estado da Bahia.....	25\$500
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	23\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	194\$000

Vendas por alvard

10 apolices geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:013\$000
---	------------

RECTIFICAÇÃO

A cotação official de apolices geraes de 5 %, de 1:000\$000, no dia 1 do corrente, foi 1:009\$000 e não como sahio publicado.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.— *J. Claudij da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE JULHO DE 1907

Assucar branco crystal, de Campos, 385 a 410 réis por kilo.

Dito somenos de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, idem 220 a 225 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Maceió, 385 réis por kilo.

Café, 4\$900 a 5\$260 por arroba.

Selo do Rio Grande, 680 réis por kilo.

Soda caustica ingleza, 320 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. — O presidente, *João Sereyria da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. de Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES

Aos 21 dias do mez de junho de 1907, ás 2 horas da tarde, no escriptorio n. 1 da rua Primeiro de Março n. 28, reunidos em virtude de convite feito pelos incorporadores, todos os subscriptores de acções da Companhia Industrial Constructora, como se verificou no livro de presença, que accusa o comparecimento dos mesmos, representando o total de 500 acções de que se comporá o capital social, o coronel Zacarias Borba dos Santos, por si e pelos outros incorporadores, declarou que esta, sendo a assembleia geral preparatoria, denominada dos subscriptores, para constituição da sociedade, propunha para presidente o Sr. Sebastião Mariz Sarmiento, o que é por todos approved.

Assumindo este a presidencia, convida para secretarios os Srs. Drs. João Proença e Eduardo Tito de Sá e em seguida, declara que, compondo-se, como é sabido, o capital subscripto, além da parte em dinheiro, do contracto celebrado com a Intendencia da Bahia, já conhecido detalhadamente dos Srs. subscriptores, e com o qual concorrem os Srs. João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio, Pedro Dias dos Santos, Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos, em observancia á lei, esta assembleia deverá nomear os tres louvados que torão de estimar aquella prestação de capital que não consiste em dinheiro e sim em direitos. O subscriptor Joaquim T. F. Penaforte, pedindo a palavra, propõe que se am convidadas e nomeadas louvadas os Srs. Conde Sebastião de Pinho, major Quintino Bocayuva Junior e o Sr. Romão Lafourcade.

Sujeita esta proposta á votação, é unanimemente approveda e, não podendo proseguir a installação da Companhia, sem a entrega e appropriação do laudo, o presidente declara que, opportunamente, será convocada a assembleia geral definitiva de constituição da sociedade, e que, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, lavrando-se a presente acta em duplicata e assignada por todos os subscriptores. — *Sebastião Mariz Sarmiento*. — *Eduardo Tito de Sá*. — *João Proença*. — *Luiz Echeverria*. — *Proença*. — *Echeverria & Comp.*. — *Zacarias Borba dos Santos*. — *Joaquim T. F. Penaforte*. — Por procuração de João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio e Pedro Dias dos Santos, *Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos*. — *Antonio Dias de F. Valle*. — *Bardo de Santa Margarida*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *A. de S. Pires Ferreira*. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*. — *E. P. Lacaze*.

II

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL CONSTRUCTORA

Aos 29 dias do mez de junho de 1907, ás 2 horas da tarde, no escriptorio n. 1 da rua Primeiro de Março n. 28, reunidos, pela segunda vez, em virtude de convite dos incorporadores, todos os subscriptores de acções da Companhia Industrial Constructora, como se verificou no livro de presença, que registra o comparecimento dos mesmos, representando o total de 500 acções de que se comporá o capital social, o Sr. Sebastião Mariz Sarmiento é aclamado presidente e convida para secretarios os Srs. Drs. João Proença e Luiz Felipe de Souza Leão. Installada a mesa, o presidente declara que esta assembleia, de sendo a continuação da que se effectou a 21 do corrente mez, cumpria-lhe resolver definitivamente sobre a constituição da sociedade e que, em primeiro lugar, mandava ler o laudo dos louvados que acabava de lhe ser entregue. O Dr. João Proença, secretario, lê o seguinte documento: Laudo — «Os abaixo assignados, louvados e nomeados pela assembleia geral dos subscriptores da Companhia Industrial Constructora para a estimação do contracto celebrado com a Intendencia da Bahia, em 6 do corrente mez, e com o qual concorrem os fundadores, depois do minucioso exame e consideração das vantagens que podem provir de sua exploração, pensam que o valor dados nos estatutos, de que também tomaram conhecimento, é muito razoavel; e, por isso, confirmando-o, avaliam o referido contracto na importância de 400.000\$000. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907. — *Sebastião de Pinho*. — *Quintino Bocayuva Junior*. — *R. Lafourcade*.»

Posto em discussão este laudo e ninguém pedindo a palavra, foi elle submettido á votação e unanimemente approved, abstendo-se de votar os incorporadores.

O presidente declara que, nos termos da lei, o contracto celebrado com a Intendencia da Bahia pelos Srs. João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio, Pedro Dias dos Santos, Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos, fica accetto pelo valor de 400.000\$, representados pela subscrição de 400 acções integradas de 1.000\$ cada uma.

Em seguida é lido o seguinte documento:

«N. 2.495 — Thesouro Federal - 1907 — N. 2.703 — A fls. 61 do livro caixa geral, fica debitado ao thesoureiro geral interino J. B. Magno de Carvalho, por 50.000\$ recebidos do Sr. Eduardo Tito de Sá, incorporador da Companhia Industrial Constructora, proveniente de 10 % sobre o capital de 500.000\$, para construir a mesma companhia. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo e crivão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1907. — Pelo thesoureiro geral, *M. Santos*. — Pelo crivão, *Brancale*.»

Não havendo reclamação, o presidente declara que, achando-se assim satisfeita a exigencia da lei, ia mandar ler o projecto de estatutos, já conhecido e assignado por todos os Srs. subscriptores do capital, o que é em seguida effectuado e, ninguém pedindo a palavra, submete-o á votação, sendo unanimemente ratificado e passando as suas disposições a formar a lei organica da companhia.

Estando assim preenchidas todas as formalidades legais, o presidente declara constituida e installada para todos os effectos juridicos a Companhia Industrial Constructora e proclamada a directoria, conselho fiscal e supplentes nomeados nos respectivos estatutos.

O accionista J. T. F. Penaforte propõe que sejam approveds todos os actos e contas a terore a constituição da sociedade, praticados pelos fundadores e especialmente, o contracto celebrado na Bahia, nos termos em que foi assignado.

Esta em discussão esta proposta e, em votação, é unanimemente approveda, e encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta assignada em duplicata por todos os accionistas subscriptores.

Sebastião Mariz Sarmiento. — *Eduardo Tito de Sá*. — *João Proença*. — *Luiz Echeverria*. — *Proença*. — *Echeverria & Comp.*. — *Zacarias Borba dos Santos*. — *Joaquim T. F. Penaforte*. — Por procuração de João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio e Pedro Dias dos Santos, *Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos*. — *Antonio Dias de F. Valle*. — *Bardo de Santa Margarida*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *A. de S. Pires Ferreira*. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*. — *E. P. Lacaze*.

Estatutos da Companhia Industrial Constructora

CAPITULO I

Fins, sé e d. razão

Art. 1.º A Companhia Industrial Constructora tem por objecto, em geral, operar em negocios industriaes e commerciaes, e, especialmente, dar a mais completa execução e desenvolvimento á concessão feita pelo Conselho Municipal da cidade de S. Salvador da Bahia, em virtude da resolução n. 210 de 2 de janeiro do corrente anno, confirmada pelo contracto approvedo pelo referido conselho e celebrado no dia 6 do corrente mez de junho, entre o intendente Dr. Antonio Victorio do Araujo Falcão e os incorporadores desta companhia João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio, Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos que como tais se constituíram por escriptura publica do 28 de maio proximo passado em notas do tabelião Affonso Pedreira do Cerqueira, tudo de conformidade com o art. 1.º da citada resolução.

Art. 2.º A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal.

Paragrapho unico. Haverá, desde já, uma agencia ou succur al na cidade de S. Salvador da Bahia e, de futuro, outras onde convier aos interesses da companhia.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 20 annos, contados da data da assignatura destes estatutos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Capital, lucros e sua distribuição

Art. 4.º O capital social é fixado em 500.000\$, dividido em 500 acções do valor nominal de 1.000\$ cada uma, e fica constituido da seguinte forma:

1.º De conformidade com o § 2º do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 400.000\$, valor do contracto assignado na Bahia, a que se refere o art. 1.º destes estatutos.

2.º 100.000\$ em dinheiro, sendo 50 % no acto da assignatura destes estatutos e 50 %, opportunamente, a juizo da directoria, com aviso de 30 dias no minimo.

Art. 5.º As accções poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor e conversiveis de uma para outra especie, mediante o pagamento da taxa de 1\$000 por acção.

Art. 6.º A Companhia encerrará seus balanços semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e os lucros liquidos verificados, depois de deduzir 20 % para a directoria e 4 % para os fiscaes, na forma

e com as restricções dos artigos 31 e 34 destes estatutos, terão a seguinte applicação:

- a) fundo de reserva;
- b) fundo de amortização;
- c) dividendo aos accionistas.

Art. 7º. As quotas para fundo de reserva, fundo de amortização e dividendos serão fixadas pela directoria em sessão conjuncta com o conselho fiscal.

Art. 8º. As quantias destinadas aos fundos de reserva e amortização serão applicadas, desde logo, na compra de apolices nominativas da Divida Publica Nacional, ou do Districto Federal.

Art. 9º. A distribuição das quotas para os fundos de reserva e de amortização cessará quando cada um delles attingir, respectivamente, a quantia de 250.000\$.

Art. 10. A directoria não poderá envolver-se em outras operações industriaes, ou commerciaes, fora do ramo especial (contracto da Bahia) de que trata o art. 1º destes estatutos, sinão depois da approvação, em sessão conjuncta, com conselho fiscal.

CAPITULO III

Das assembleas geraes

Art. 11. A assemblea geral ordinaria a que se refere a lei terá lugar durante o mez de fevereiro de cada anno e compete-lhe, além do que lhe é expressamente determinado, eleger o conselho fiscal, a directoria quando terminar o mandato e tratar de tudo quanto interesse aos fins sociaes.

Art. 12. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia e intervallos de 3 dias, no minimo, e poderão fazer a convocação, toda a vez que julgar necessario:

- a) qualquer dos directores;
 - b) o conselho fiscal;
 - c) accionista ou accionistas, que representem pelo menos um quinto do capital social.
- Art. 13. Poderão votar nas assembleas geraes todos os accionistas, dando cada acção direito a um voto, e tendo, portanto, cada accionista tantos votos quantos as acções que possuir e representar.

Art. 14. As deliberações das assembleas geraes são sempre tomadas por maioria de votos, isto é, de capital, na forma do artigo antecedente, não sendo absolutamente permittido tomar-as *per capita*.

Art. 15. Para que possam fazer parte das assembleas geraes os accionistas por acções ao portador, deverão depositá-las no escriptorio da companhia, ou no Thesouro Nacional, com antecedencia de tres dias, no minimo.

Art. 16. Para que possam as assembleas geraes validamente deliberar, é necessario que esteja representado, pelo menos, metade do capital social, e tratando-se de alienação de bens, reforma de estatutos, augmento de capital ou dissolução da sociedade, serão necesarios dous terços desse capital.

Paragrapho unico. Si não houver a representação exigida á 1ª convocação, far-se-hão 2ª e 3ª; nesta deliberar-se-ha, então, com qualquer que seja o capital representado.

Art. 17. As reuniões das assembleas geraes ordinarias serão presididas pelo presidente da companhia e as das extraordinarias pelo accionista designado pela maioria do capital representado, indicando esse e os dous outros que completarão a mesa.

Art. 18. As decisões tomadas pelas assembleas geraes, na forma dos estatutos, obrigam a todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 19. A companhia será dirigida por tres administradores: 1), director-presidente; 2), director-secretario; 3), director-gerente.

Paragrapho unico. O director-gerente residirá na cidade de S. Salvador da Bahia, para melhor fiscalizar os interesses do contracto, a que se refere a clausula 1ª destes estatutos, salvo resolução em contrario da directoria e fiscoes.

Art. 20. Cada director garantirá a respectiva gestão com a caução de 15 acções da companhia, que serão intransferíveis até que cesse o mandato e sejam approvadas as contas.

Art. 21. A directoria reunir-se-ha ao conselho fiscal, em sessão conjuncta, toda a vez que haja necessidade, sendo facultado a qualquer dos directores convocar essa reunião, da qual se lavrará acta no mesmo livro em que são registradas as decisões da directoria.

Paragrapho unico. Na reunião da directoria com os fiscoes prevalecerá o que a maioria decidir.

Art. 22. A directoria exercerá o seu mandato por quatro annos, a partir da data destes estatutos o primeiro periodo.

Art. 23. O director, temporariamente impedido ou ausente, terá a faculdade de indicar, em sessão da directoria e fiscoes, qual o membro do conselho que deverá substituí-lo, servindo esse no cargo até que o titular venha reassumí-lo. Indica-lo o substituto por essa forma, a propria fiança do director responde pela gestão interina.

Art. 24. No caso de impellimento definitivo de qualquer dos directores, os outros e os fiscoes, em sessão conjuncta, escolherão o substituto, até que se reuna a assemblea extraordinaria que para tal fim será convocada.

Art. 25. A directoria administrará livremente a companhia, salvo as restricções destes estatutos, e compete-lhe tratar perante quaesquer autoridades federaes, estaduais, municipaes e outras de tudo quanto convier aos fins sociaes.

Art. 26. Cumpro ao director-presidente:

- 1º Zelar pela observancia destes estatutos;
- 2º, Representar oficialmente a companhia;
- 3º, Presidir ás reuniões das assembleas geraes ordinarias;
- 4º, Apresentar em nome da directoria, o por ella previamente approvado, o relatório annual das operações sociaes.

Art. 27. Cumpro ao director-secretario:

- 1º A redacção das actas das reuniões da directoria e daquellas em que funcionar com os fiscoes;
- 2º, Fazer a correspondencia da companhia, fiscalizar a escripta e ter sob sua guarda os livros e archivo social;
- 3º, Conferir para o archivamento os documentos da caixa na devida ordem.

Art. 28. Cumpro ao director gerente:

- 1º Proceder á cobrança dos alugueis e arrendamentos dos estabelecimentos da Bahia, remetendo á sede da companhia, por intermedio de estabelecimento conhecido, as quantias recebidas;
- 2º, remetter mensalmente o balancete da receita e despesa e receber as reclamações dos locatarios e de outros que tenham transacções com a companhia, resolvendo-as, quando simples, ou levando-as ao conhecimento dos outros directores, quando dependam de maior exame e envolvam responsabilidade;
- 3º, ter sob sua guarda e fiscalização os livros, correspondencia e escripta da agencia da Bahia, fazendo cumprir os contractos que a companhia effectuar com os locatarios;
- 4º, tratar dos interesses da companhia perante os poderes publicos estaduais ou municipaes da Bahia, requerendo tudo quanto

necessario for para execução e desenvolvimento do contracto.

Art. 29. São attribuições do director-presidente e do director-secretario e só por ambos em conjuncto podem ser exercidas:

1º Constituir mandatarios em nome da companhia, por instrumento publico ou particular, em juizo ou fora delle;

2º, Assignar contractos e termos perante o Governo Federal, Prefeitura do Districto Federal, Governos Estaduaes, Municipalidades ou Intendencias e com os particulares;

3º, Firmar recibos e dar quitações, fazendo recolher immediatamente a estabelecimento bancario as quantias recebidas;

4º, Assignar quaesquer documentos que envolvam responsabilidade para a companhia e os cheques para retiradas de dinheiro;

5º, Rubricar todos os documentos de caixa;

6º, Assignar, depois de visados pelo director-gerente, todos os documentos referentes á administração da agencia da Bahia e, especialmente, os contractos do arrendamentos, recibos de alugueis e outras fontes de renda do contracto, a que se refere o art. 1º;

7º Nomear o demittir empregados.

Art. 30. Todas as dividas que se suscitarem na directoria serão resolvidas com os fiscoes em sessão conjuncta, prevalecendo sempre o que a maioria decidir.

Art. 31. Os directores não terão honorarios fixos. Dos lucros liquidos demonstrados no balanço serão retirados vinte por cento (20%) que serão distribuidos, em partes iguaes, pelos tres administradores, não podendo, entretanto, essa percentagem exceder ao maximo, para cada um, de 4:500\$, semestralmente.

Paragrapho unico. O director-gerente poderá retirar, mensalmente, a titulo de adiantamento, a quantia de 200\$, que lhe serão levadas em conta por occisão do pagamento da parte que lhe couber na percentagem fixada acima. Si o balanço não accusar lucros liquidos, ou si a percentagem do director-gerente não attingir ao adiantamento por elle recebido, a quantia adiantada, no todo ou em parte, será debitada a gastos geraes.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 32. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 33. Incumbe ao conselho fiscal, além das attribuições da lei, aquellas que lhe são expressamente conferidas nestes estatutos e, especialmente, a de funcionar com a directoria, em sessão conjuncta, toda vez que seja necessario.

Art. 34. O conselho fiscal não tem remuneração fixa. Dos lucros liquidos demonstrados no balanço serão retirados 4% para os tres fiscoes, não podendo, entretanto, o total dessa percentagem exceder de 600\$ semestralmente, a cada um.

CAPITULO VI

Disposições geraes e transitorias

Art. 35. O anno social terminará com o anno civil.

Art. 36. Os accionistas pelos presentes estatutos nomeam administradores e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal os senhores:

Coronel Zacarias Borba dos Santos, presidente.

Dr. Eluário Tito de Sá, director-secretario.

Dr. Argeu Antonio de Freitas, director-gerente.

Conselho fiscal:
Sebastião Mariz Sarmento.
Joaquim Teixeira da Fonseca Penaforte.
Joaquim Fernandes Sampaio.

Supplentes:

Proença Echeverria & Comp.
Alberto Luiz Rheingantz.
Antonio Dias de Freitas Valle.

Os accionistas abaixo assignados, ten-lo lido estes estatutos, os approvam, assumem a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e os subscrevem.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907.

Capital na forma da 1ª parte do artigo 4º:

Eduardo Tito de Sá e Zacarias Borba dos Santos, por si e como representantes de João Flaviano de Freitas, Joaquim Fernandes Sampaio e Pedro Dias dos Santos—quatrocentos contos de réis em quatrocentas acções integradas—Eduardo Tito de Sá—Zacarias Borba dos Santos.

Capital em dinheiro (2ª parte do artigo 4º):

Joaquim T. F. Ponaforte, cinco acções.
Zacarias Borba dos Santos, vinte acções.
Proença, Echeverria & C., vinte e cinco acções.

Luiz Echeverria, uma acção.

João Proença, uma acção.

A. de S. Pires Ferreira, cinco acções.

Sebastião Mariz Sarmento, vinte cinco acções.—Barão de Santa Margarida, duas acções—Luiz Felipe de Souza Leão, uma acção—Alvaro Augusto da Costa Carvalho, cinco acções.

E. P. Lacaze, cinco acções.

Antonio Dias de F. Valle, cinco acções.
Total: quinhentas acções.

Certidão da Junta Commercial

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.143 os estatutos da Companhia Industrial Constructora, as duas actas das assembleas geraes de sua constituição, a lista nominativa dos subscriptores das acções, o certificado do deposito feito no Thesouro Federal de cincoenta contos de réis, decima parte do capital em dinheiro e a quitação do sello devido. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$500 e o sello da Junta Commercial).

Northern Assurance Company (London & Aberdeen)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	£
Hypotheca sobre propriedades.....	260.628- 9- 1
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	753.599- 6- 7
Titulos do governo inglez e colonias.....	1.499.559- 4- 8
Titulos estrangeiros.....	1.189.824-19- 1
Debentures e acções de estradas de ferro.....	1.778.148-10- 5
Reversões.....	384.347- 2- 0
Predios, terrenos, etc.....	559.372- 0- 1
Saldo de outras companhias e de agencias.....	339.638-18- 7
Letras a receber.....	20.956- 5- 7
Premios de seguros a receber.....	28.897-14- 5
Juros e dividendos a receber.....	6.143-18- 6

Juros accumulados.....	59.950-11- 8
Caixa: dinheiro no cofre e em deposito nos banqueiros.....	202.871-17- 2
	7.089.889-17-10

Passivo

£	
Capital realizado.....	300.000- 0- 0
Fundos de reserva de seguros contra fogo.....	1.413.978-19- 5
Fundos de reserva, depreciação de titulos.....	78.329- 3- 6
Fundos de seguros de vida.....	3.864.606-14- 1
Fundos de doação e amortização.....	45.456-16- 9
Fundos de annuidades.....	773.647-13- 7
Fundos de aposentação, etc.....	121.347-19- 3
Sinistros por incendios, a pagar.....	170.644-14- 0
Reclamações de seguros de vida, a pagar.....	37.652- 6-11
Letras a pagar.....	21.432-11- 5
Saldo de contas correntes com outras companhias e agencias.....	61.726- 1-11
Dividendos não reclamados.....	1.086-17- 2
Despezas geraes.....	14.396-11- 2
Lucros e perdas.....	185.523- 8- 8
	7.089.889-17-10

Theodor Wille & Co., agentes geraes.

ANNUNCIOS

Bibliotheca Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á rua do Ouvidor n. 62, 2º andar, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã. O fim da convocação é o seguinte: reforma dos estatutos e tomar conhecimento de uma proposta da directoria relativa a concertos no predio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.—Paulino José S. de Souza, director presidente (

Empresa Extractiva e Pastoral Brasileira

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo a Empresa Extractiva e Pastoral Brasileira, de accordo com seus estatutos, adquirido no municipio de Corumbá, estado de Matto-Grosso, a fazenda denominada *Rio Branco*, bemfeitorias respectivas e gado nella existente, vacum, cavallar e muar, faz-se conveniente que a estes bens seja fixado um valor real para os effeitos do balanço.

Para tal fim tendo sido ouvido o conselho-fiscal, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 8 do corrente á uma hora da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alfândega n. 23, sobrado, deo deliberar sobre a nomeação de lousados que aval em essa propriedade e sobre autorizar que seja attribuida a entrada de capital de acções a parte liquida do valor desse imovel excedente das respectivas responsabilidades em vez de ser distribuidos em dividendos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.—A Directoria. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto..... 1\$500
Dito idem quinto..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por Jo. e Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 2\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 0\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por Jo. e Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903, 1 volume... 4\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Oroszimbo Moniz Barreto..... \$500

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000